

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OU QUEM LHE FAÇA AS VEZES NA  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**DESENVOLVEMT-PRO-2024/02656**

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, no município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.460-040, por seu procurador regularmente constituído, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **CONTRARRAZÕES**, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº. 14.113/2021, bem como do item 10.8 do edital, em face do Recuso impetrado pela empresa **INTEGRA SFTWARE E SISTEMAS LTDA**, já qualificada, conforme motivos de fato e direito que passamos a expor.

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº. 14.133/2021, bem como do item 10.8 do edital, o prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da empresa do recurso interposto pela empresa Recorrente, juntamente com as razões recursais aventadas. Transcrevo:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

*10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

Dessa forma, tendo em vista que a empresa Recorrida foi intimada para apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto em 09/04/2025, essas apresentadas até a data de 17/04/2025, **são tempestivas, por estarem dentro do prazo previsto no edital e Lei.**

## **2. DOS FATOS**

Em 26/03/2025, a Recorrida participou da disputa do Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pela Agência de Fomento do Estado do Mato Grosso S.A., projeto denominado Desenvolve-MT, cujo objeto é *“Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meios de pagamento, administração, gerenciamento, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade “pré-pago”, cartão próprio ou bandeirado, abertura e gestão de conta digital, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitados para recebimentos, pelo menos em uma das bandeiras: Visa, Master ou Elo, onde poderão utilizar em operação com bandeira própria, formação de rede credenciada (arranjo fechado de pagamento), conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.”*

Após o início da sessão pública, houve a abertura das propostas iniciais, seguidas de sucessivos lances, em que, ao final da disputa, a empresa Recorrida se sagrou vencedora do certame ao oferecer a Menor Taxa de Remuneração, consubstanciada na taxa de 42,50% (quarenta e dois e meio por cento), o que perfaz o

valor de R\$1.864.495,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Após a etapa de disputa entre os licitantes, e a verificação da melhor proposta, apresentada pela Recorrida, passou-se a análise da documentação apresentada pela empresa, de modo que restou habilitada a Recorrente, haja vista que cumpre com todas as especificidades do projeto a ser executado pela Agência de Fomento do Mato Grosso, **já que a empresa executa e executou, por cerca de 5 anos, o mesmo projeto junto ao Governo do Estado de Goiás.**

Irresignada por não possuir competitividade no mercado, tampouco expertise para atuar no respectivo ramo, a Recorrente vem apresentar recurso completamente protelatório, que sabe não ter qualquer capacidade de prosperar, visto ser completamente descabido.

A Recorrente tem pleno e amplo conhecimento da atuação da Recorrida, inclusive no que se refere ao fato de que o Bk Bank – ora Recorrida – é a atual fornecedora do mesmo serviço licitado no Estado de Goiás.

Ademais, é preciso mencionar o total despreparo da Recorrente na elaboração de seu recurso, que beira à apelação, ao mencionar fatos completamente estranhos ao certame em questão e que não são objeto de discussão na presente seara.

Tudo isso na tentativa de desqualificar a empresa que tem total entendimento e expertise, além de total condições técnicas e financeiras de prestar os serviços contratados, para que seja desclassificada e que a Recorrente venha ser a vencedora com uma proposta infinitamente menos vantajosa à empresa.

Alega a Recorrente que os atestados apresentados pela Recorrida estariam em desacordo com o edital, o que não merece guarida, haja vista que apenas o atestado de capacidade técnica emitido pela Agência de Fomento de Goiás seria suficiente para comprovar a capacidade técnica da empresa, já que se trata do mesmíssimo objeto a ser executado, que é executado pela Recorrida com excelência há quase cinco anos.

Além disso, a Recorrente alega que os atestados não apresentaram a volumetria exigida pelo edital, o que também é completamente protelatório, haja vista que apenas o atestado do “Goiás Fomento” seria suficiente para atestar a capacidade

de atender à volumetria do “Desenvolve-MT”, já que é o mesmo projeto, só que com volume bem maior.

Adiante, a Recorrente alega que a proposta apresentada pela empresa é “*inexequível*”, numa completa manobra alucinógena, para tentar convencer a Comissão de Licitação de que a proposta apresentada pela empresa é 50% do valor orçado pelo Desenvolve-MT.

Conforme consta na ata, o valor do lance apresentado pela Recorrida é de R\$1.864.495,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), o que, de longe, não é 50% menor do que o orçado pelo órgão.

Diante desses argumentos pífios, a Recorrente requer uma nova classificação do certame, para, “*pasme*”, que ela seja declarada vencedora, além de que, traz ao recurso um suposto “risco” em contratar com o Bk Bank, por duas penalidades **que estão sendo discutidas judicialmente**, numa tentativa evidentemente apelativa de tentar desclassificar todas as empresas a sua frente para que ela seja declarada vencedora do certame no “*tapetão*”.

Destarte, tais argumentos não merecem qualquer acolhimento por parte do Desenvolve-MT, conforme será detalhadamente demonstrado a seguir.

### **3. SOBRE O BK BANK – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL – AUSÊNCIA DE RISCO NA CONTRATAÇÃO**

Inicialmente, é preciso combater veementemente a tentativa apelativa da Recorrente em tentar desqualificar a Recorrida com fatos que não se relacionam com o certame em epígrafe.

A Recorrente, no item 6 de seu recurso, quer dizer que há algum tipo de risco em contratar com o Bk Bank por duas penalidades administrativas aplicadas, uma no Município de Maringá/PR e outra no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

A apelação é tão grande que a Recorrente se esqueceu, propositalmente de mencionar que ambas as penalidades **são aplicadas apenas no**

**âmbito do órgão sancionados, ou seja, apenas nos Municípios mencionados, de modo que não pode ser considerado no presente certame, por se tratar de órgão completamente distinto.**

Esqueceu-se propositalmente também de mencionar que ambas as penalidades são discutidas judicialmente (0005752-07.2024.8.16.0190 TJPR; 5000243-80.2023.8.08.0056 TJES), por não serem cabíveis, **já que a Recorrida sempre cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais e legais junto aos órgãos que contratam seus serviços.**

Logo, é evidente que a referida menção não deve ser levada em conta para o presente certame, **por não ter qualquer relação ao presente contexto, tampouco por ser passível de aplicação no presente caso,** sendo uma evidente tentativa de emocionar o julgador para que ela seja declarada vencedora do certame a qualquer custo.

Nesse contexto, é preciso mencionar brevemente acerca da atuação e da qualificação da Recorrida nos serviços prestados aos órgãos públicos e privados.

A Recorrida é uma Instituição de Pagamento, regulada pela Lei 12.865/131, em especial pelo art. 6º, inc. III, que atua no mercado com a marca “Bk Bank” há 12 (doze) anos, prestando serviços de gestão e custódia de recursos financeiros aos seus clientes, por meio da abertura de contas de pagamento (ou contas digitais), bem como é uma Subcredenciadora, em que credencia estabelecimentos ao sistema de meios de pagamento com cartão de Crédito e Débito, através de equipamentos de captura (POS).

Nesse ponto, é importante registrar que o Bk Bank presta serviços há 12 (doze) anos, e, há quase 5 (cinco) anos presta os mesmos serviços que estão sendo contratados pelo Desenvolve-MT ao Goiás Fomento, cujo objeto é exatamente o mesmo.

---

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12865.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12865.htm)

Já a Recorrente, sequer tem 5 (cinco) anos de existência, conforme registro na Receita Federal do Brasil, **o que demonstra que se há risco em contratar alguém, evidentemente, está em contratar a Recorrente, que é completamente desconhecida e não possui qualquer reputação em âmbito nacional.**

Continuando, dentre os produtos ofertados pelo Bk Bank, vale destacar:

- gestão e custódia de recursos em conta de pagamento pré-paga (conta digital);
- gestão de folha de pagamento de funcionários;
- sistema de meios de pagamento com cartão de crédito e débito;
- gerenciamento de cartão de benefício (vale alimentação/refeição/benefícios sociais);

O Bk Bank diversos contratos públicos vigentes, que tem como objeto sistema de meios de pagamento e gerenciamento de cartão de benefício, podendo destacar que dentre os órgãos tomadores dos serviços estão o Correios, Goiás Fomento, Prefeitura Municipal de Uberaba, Tribunal de Justiça do Paraná, Senado Federal, Governo do Estado do Paraná, Conselhos de Classe como CRO, CRM, COREN, CRECI, dentre muitos outros órgãos notáveis, **dentre os produtos de vale alimentação, cartão social, e meio de pagamentos por intermédio de cartões de débito e crédito.**

O Bk Bank é de uma Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central em razão da emissão de moeda eletrônica e da sua gestão de contas de pagamento (conta digital), além de ser participante do PIX.

Portanto, no produto de conta de pagamento pré-paga, o Bk Bank age como mero custodiante e gestor de recursos financeiros dos seus clientes:

- (i) recebendo os aportes nas contas de pagamento; e

(ii) disponibilizando os recursos aportados por seus clientes para a realização de transações de transferência ou resgate.

Assim, ao contrário do que a Recorrente tenta alegar, a **Recorrida, por ser Instituição de Pagamento, seu principal serviço é a Conta Digital, além de ter ficado comprovado tal qualificação por meio dos diversos atestados apresentados.**

Atualmente o Bk Bank possui mais de 100.000 (cem mil) contas digitais ativas, em que os recursos de seus clientes são geridos pela Recorrida.

Portanto, é preciso deixar cristalino ao julgador que não há qualquer risco em contratar com o Bk Bank, sendo esta uma Instituição de Pagamento conhecida nacionalmente, registrada e certificada pelo BACEN, com registro de operações via PIX devidamente apresentada, com mais de 40.000 (quarenta mil) estabelecimentos comerciais credenciados e com produção em massa de cartões, sejam bandeirados ou próprios.

A referida alegação feita pela Recorrente nada mais é do que uma tentativa pífia de desqualificar uma empresa idônea, que já executou mais de 500 (quinhentos) contratos públicos, **o que não se verificar com a Recorrente, que sequer é conhecida nacionalmente, não possui registro no BACEN e não possui metade dos estabelecimentos credenciados e dos contratos públicos que a Recorrida possui.**

Por isso, deve o presente recurso não ser conhecido, e, se conhecido, ser completamente improvido, haja vista a ausência de qualquer irregularidade da Recorrida quanto cumprimento das disposições legais e editalícias.

#### **4. DO MÉRITO**

##### **4.1 – DOS ATESTADOS QUE COMPROVAM A CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO – RECURSO MERAMENTE**

**PROTELATÓRIO - VOLUMETRIA COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DO OBJETO - CONTRATO JUNTO AO GOIÁS FOMENTO**

No que concerne à alegação da Recorrente de que os atestados apresentados pela Recorrida não comprovam o exigido pelo edital, é visível que há uma tentativa suja e baixa de desvirtuar o que prevê o edital e os documentos apresentados pela empresa.

Isso porque a Recorrida apresentou o atestado fornecido pela Agência de Fomento de Goiás, que, **ao contrário do alegado pela Recorrente, é expresso em indicar que se trata de pagamento via voucher e cartões de benefício pré-pago, além da emissão desses.**

Além disso, o atestado em questão demonstra que a volumetria transacionada em 2023 foi de **R\$279.738.310,87 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos)**, o que é quase 20 vezes mais do que o exigido pelos subitens *e)* e *f)*, do item 9 do edital.

Início do Contrato: **20 (vinte) de maio de 2020;**

Média Mensal do Volume Transacionado no Arranjo de Pagamento Fechado (Voucher/Cartão de benefício pré-pago) no último exercício - Ano 2023: **R\$ 23.311.525,91 (vinte e três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos);**



A emissão de cartões pré-pagos atrelados à conta digital, também é muito acima do exigido pelo edital, de modo que fica cabalmente comprovado que a exigência de comprovação da qualificação técnica é amplamente atendida pela Recorrida.

Apenas tal atestado já seria suficiente para comprovar a qualificação técnica da Recorrida, já que se trata exatamente do mesmo projeto executado há 5 (cinco) anos pela Recorrida, com volumetria ainda maior que o presente certame.

É de conhecimento da Recorrente que a Recorrida é a atual fornecedora do mesmo serviço ora licitado no Estado de Goiás, já que os serviços são prestados pelo Bk Bank desde 2020, **o que deixa evidente que o referido recurso não passa de meramente protelatório,**

Além disso, a Recorrida fez questão de apresentar diversos outros atestados de outros contratos públicos que executou ou ainda executa, o que demonstra sua total capacidade técnica em gerenciar benefícios e contas digitais.

Portanto, percebe-se uma tentativa vil e inescrupulosa da Recorrente em simplesmente querer tirar a empresa que ofereceu a melhor proposta ao órgão público e que, sabidamente, cumpre com os requisitos e comprovou isso com a documentação apresentada.

De modo que, deve o presente recurso ser julgado totalmente improcedente, já que a Recorrida comprovou com os atestados apresentados que possui capacidade técnica de executar o contrato a ser firmado, afinal de contas executa o mesmo objeto no Estado de Goiás.

**4.2 – DA PROPOSTA EXEQUÍVEL – VALORES DE ACORDO COM O EDITAL – PROPOSTA EM CONSONÂNCIA COM O MERCADO – LICITAÇÃO EM QUE A RECORRENTE OFERECEU DESCONTO MAIOR - RECURSO MERAMENTE PROTELATÓRIO**

No que tange à alegação de que as propostas apresentadas pela Recorrente e outra empresa participante do certame são inexequíveis, com a devida vênia, é um completo absurdo.

Primeiro porque a empresa Recorrente se acha na competência de determinar como é feito o cálculo de avaliação da exequibilidade da proposta, **já que isso não há no edital.**

Segundo porque a própria Recorrente, em certame recentemente realizado no Estado de Goiás, cujo objeto é exatamente o mesmo, ofereceu um desconto de 62,50%.

Lote [nº 1]		Opções	
Resumo do lote	Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meios de pagamento, administração, gerenciamento, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade "pré-pago", cartão próprio ou bandeirado, abertura e gestão de conta digital, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitados para recebimentos, pelo menos em uma das bandeiras: Visa, Master ou Elo, onde poderão utilizar em operação com bandeira própria, formação de rede credenciada (arranjo fechado de pagamento), conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e Anexos I e demais anexos deste Edital.		
Treatmento aplicado	Sem tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	05/09/2024-11:03:27:595
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Percentual mínimo entre lances	0,10%	Percentual mínimo entre o melhor lance	0,10%
Valor estimado do lote	R\$ 20.179.513,59		
CNPJ	36.194.134/0001-38		
Fornecedor	INTEGRA SOFTWARE E SISTEMAS LTDA		
Telefone	(11) 31356087		
Nome contato	JOAO RIBEIRO DE LIMA NETO		
Arrematado	62,50% (R\$ 7.567.317,59)		

Ora, a proposta de 42,50% é inexequível para a Recorrida, mas para a Recorrente, uma proposta de 62,50% não é, sem levar em consideração que o projeto do Estado de Goiás é de um volume maior que o Desenvolve-MT.

Além disso, a Recorrente informa em sua peça que “estabeleceu” um limite para considerar a proposta inexequível, **com a finalidade de se sagrar vencedora do certame.**

Ora, não é de competência da Recorrente estabelecer limites para avaliar exequibilidade da proposta das empresas, tampouco questionar um desconto totalmente dentro do natural para o certame em questão.

A empresa Recorrida ficará com o valor de R\$1.864.495,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), o que corresponde à 22,50% dos 65% que a empresa tinha para trabalhar.

No certame dado como exemplo acima, em que a Recorrente se sagrou vencedora com 62,50%, ela ficará com apenas 2,50% da receita de MDR, tendo

que arcar com os custos de um contrato de R\$593.602.400,00 (quinhentos e noventa e três milhões, seiscentos e dois mil, e quatrocentos reais), além de ter de emitir cerca de 300.000 (trezentos mil) cartões.

Talvez por quase pagar para trabalhar para o Estado de Goiás que a Recorrente não tenha conseguido ser competitiva nas taxas, e, por não ter oferecido proposta melhor que suas concorrentes, quer tirar a qualquer custo as empresas de sua frente para poder se sagrar vencedora, o que, evidentemente, não vai vingar.

Primeiro porque o Bk Bank possui infinitas vezes mais condições e infraestrutura técnica, operacional e humana para a prestação dos serviços que estão sendo contratados, e não colocaria em sua proposta valores que fossem vantajosos para si e para a Administração Pública, tanto que no certame em que a Recorrente venceu no Estado de Goiás a Recorrida não pôde competir, pois, aí sim, ficaria inviável a propostas.

Segundo porque o Bk Bank já conhece de cabo à rabo como o projeto que pretende implementar o Estado do Mato Grosso funciona, por ter prestado os mesmos serviços durante 5 (cinco) anos para o Estado de Goiás.

Por fim, caso houvesse alguma dúvida quanto à exequibilidade da proposta, caberia ao Pregoeiro e a comissão de licitar realizar as diligências necessárias para averiguar a exequibilidade da proposta, o que não foi necessário, **haja vista que a proposta resta inteiramente de acordo com as exigências do edital e em compatibilidade com o mercado vigente.**

Diante disso, requer-se a total improcedência do recurso interposto, haja vista não haver qualquer indício de que a proposta apresentada é inexecutável, ou qualquer irregularidade quanto à documentação apresentada pela empresa, **devendo o recurso ser julgado improcedente e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ser declarada vencedora do certame.**

## 5. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- (i) O recebimento das presentes contrarrazões, por ter atendido todos os requisitos de admissibilidade, especialmente por sua tempestividade;
- (ii) O acolhimento das razões aduzidas acima, **para julgar improcedente o recurso interposto, por não ter havido qualquer irregularidade na documentação apresentada, que está em total consonância com o edital, além do fato de que a Recorrida já presta os mesmos serviços ora contratados para o Estado de Goiás.**

Termos em que pede e espera deferimento.

Barueri/SP, 16 de abril de 2025.



---

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**  
**CNPJ Nº.: 16.814.330/0001-50**

III - fiança bancária.

13.2 Informamos que a memória de cálculo do valor da garantia se encontra discriminada da seguinte forma:

**Memória de Cálculo da Garantia – Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020**

- Meta Desembolsos: R\$ 50.000.000,00 (12 meses) • Prazo Médio de Pagamentos: 60 dias (2 meses) • Garantia Necessária:  $R\$ 50.000.000,00 / 12 * 2 = R\$ 8.333.333,33$  •  $R\$ 8.333.333,33 * 5\% = R\$ 416.666,67$
- Valor da Garantia = R\$ 416.666,67

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO**

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTRANSFERIBILIDADE**

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia, 20 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:



**RIVAEEL AGUIAR PEREIRA**  
Diretor Presidente



**MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**  
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:



**MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**  
Titular

Testemunhas:

1: Carlos Antonio Soares  
Nome:

2: Johnilton de Almeida e Silva  
Nome: Gerente - GELIC - Goiás Fomento

Goiânia (GO), 02 de junho de 2020.

Ilmº Sr.

**MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**

*BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI.*

*Rua Cravinhos, nº 674, Jardim Paulista*

CEP: 14.090-112 - RIBEIRÃO PRETO-SP,

**Prezados Senhores,**

Estamos encaminhando a Belin Finance Meios de Pagamento – SELFPAY, o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/20020, devidamente assinado pela Diretoria da GoiásFomento.

Favor providenciar o envio da Garantia do Contrato, conforme definido na Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**  
Gerente de Licitação e Contratos

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE PRÉ-PAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA BERLIN FINANCE MAIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 002/2020, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, inscrita no CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **BERLIN FIANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede no Av. Treze de Maio, nº 674, Sala 816, Bairro Jardim Paulista, CEP: 14090-260, Ribeirão Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo titular **MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37384011 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 061.698.786-22, residente e domiciliado em Ribeirão Preto-SP, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de administração e emissão de cartões.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 002/2020 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo (SEI nº 202000059000276), mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 modificada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do Edital de Credenciamento nº 002/2020, homologado pelo Presidente da GoiásFomento em 06/05/2020, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo (SEI nº 202000059000276), que passa a integrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras do Edital e seus anexos, e ainda:

- a) Possuir software proprietário (desenvolvimento próprio), com disponibilidade de uso para a GoiásFomento;
- b) Cessão de direito de uso não exclusivo, pelo prazo de vigência do contrato, de software integrado de gestão de meios eletrônicos de pagamento;
- c) Prestação de serviços de consultoria para implantação do referido software, treinamento e serviços de suporte, atualização e manutenção do software instalado;
- d) Possuir aplicativo para usuário (mutuário) com pelo menos as seguintes funcionalidades: extrato de uso, informações sobre limites (disponível, utilizado e total), bloqueio/desbloqueio do cartão pelo usuário, acesso a emissão de fatura, alteração de senha, pagamentos, acesso biométrico, cadastramento de documentos por meio de leitor digital do código da chave da nota fiscal das transações, central de ajuda.

## CARACTERÍSTICAS GERAIS:

### Requisitos Obrigatórios:

- 1) Sistema online via web para acesso ao cadastro de Conveniados, Credenciados, Usuários por tipo de produto inerente ao meio eletrônico de pagamento;
- 2) Permitir a inclusão, alteração e manutenção dos cadastros de Conveniados, Credenciados e de Usuários de forma online;



- 3) Permitir a restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados Usuários, conforme critérios da GoiásFomento;
- 4) Restringir a utilização em transações apenas em estabelecimentos físicos;
- 5) Utilizar os BINs (*Bank Identification Number*) que permita a identificar a bandeira, o emissor e o tipo de produto, no *embossing* e nas transações de pagamento;
- 6) No momento do *embossing*, imprimir um código de segurança que permita transações em ambiente no qual o meio de pagamento não esteja presente (solicitação de autorização de vendas por telefone ou internet);
- 7) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com senha individual para autorização das transações;
- 8) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com instruções e regras quanto e utilização do referido mecanismo;
- 9) O sistema deverá permitir o acesso e utilização através de qualquer navegador de internet (internet Explorer 7 ou superior, Firefox, Google Chrome, Safari) e outros navegadores conforme necessidade de mercado e dos Serviços;
- 10) Permitir o cadastro dos portadores com a finalidade de gerar o *embossing* do meio eletrônico de pagamento e senhas, conforme a solicitação dos clientes conveniados nos produtos e de acordo com a linha de cada programa, social, benefício, logística, financeiro, microcrédito, salário e outros;
- 11) Permitir o cadastramento de usuário pessoa jurídica "CNPJ" e pessoa física "CPF" conforme contratação com o mutuário, informando os dados pessoais do portador.

**Requisitos Necessários:**

- 1) Disponibilizar o sistema com atualizações em tempo real, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- 2) Manter suporte técnico permanente do sistema, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- 3) Possibilitar a utilização de plásticos com tarja magnética e ou chip, como meio eletrônico de pagamento, customizados e personalizado conforme definições da **GOIÁS FOMENTO**;
- 4) Permitir o bloqueio do cartão pela GoiásFomento de acordo com contrato com mutuário;
- 5) Permitir conforme indicação e necessidade da contratante interfaces via EDI através de *webservice* ou troca de arquivos;
- 6) Disponibilizar relatórios gerenciais, que possibilitem o acompanhamento e evolução das operações em tempo real via web;



**GOIÁS FOMENTO**  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A



- 7) Possibilitar o cadastramento de diversas faixas de valor a ser creditado no cartão de acordo com o tipo de produto, conforme critérios da GoiásFomento;
- 8) Permitir o cadastramento do valor limite das transações (pagamentos, transferências ou compras) de acordo com critérios da GoiásFomento;
- 9) Disponibilizar a apresentação de qualquer logotipo, layout de páginas e mensagens, conforme os padrões definidos pela Agência de Fomento;
- 10) Permitir manutenção do cadastro e alterações, quando necessário, de dados e nomes de credenciados e conveniados, como taxas, endereço, prazos e outros dados necessários à gestão dos meios de pagamento, em tempo real via web ou via EDI;
- 11) Permitir o controle dos Usuários e Portadores ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real.

#### **ACESSO AO SISTEMA:**

##### **Requisitos obrigatórios:**

- a. Permitir a utilização de perfis em níveis de acesso em tempo real via web conforme descrição abaixo:
  - i. Administradores: Perfil máster com nível de acesso definido pela **GOIÁS FOMENTO**;
  - ii. Gerenciador: Perfil com nível inferior ao máster e acesso definido pelo administrador;
  - iii. Nível Básico: Acesso e relatórios restritos a consulta pela GoiásFomento;
  - iv. Atendente: Call Center ou on line, com nível de acesso definidos pela **GOIÁS FOMENTO**.
- b. Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento);
- c. Permitir cancelamento, bloqueio e exclusão das senhas de acesso dos Administradores, Gerenciador, Nível Básico e Atendentes, via web em tempo real conforme a necessidade da Contratante;
- d. Permitir ao perfil Administradores e Gerenciador acessar a todos os Produtos com apenas uma Senha;
- e. Disponibilizar relatórios de todos os Administradores, Gestores, Usuários, Conveniados e Credenciados cadastrados com acesso no sistema com busca por filtro de CPF, CNPJ, Nome, Razão Social, Código de Usuário, tipo de perfil, Credenciado, Conveniado e Tipo de Perfil.



**Requisitos Necessários:**

- a. Disponibilizar a criação de perfis para acesso no sistema conforme necessidade da **GOIÁS FOMENTO**, sem custo adicional ao contratante;
- b. Possuir prazo determinado para troca periódica das senhas de acesso conforme necessidade da **GOIÁS FOMENTO**;
- c. O sistema deverá prover a possibilidade da troca de senha aos usuários obrigatoriamente no primeiro acesso ao sistema;
- d. Bloquear o acesso ao sistema após 3 (três) tentativas de identificação, consecutivas e malsucedidas;
- e. Obrigar utilização de senhas de qualidade, contemplando tamanho mínimo de senha, utilização de caracteres alfabéticos, numéricos, especiais, restringindo o uso de caracteres repetidos ou sequenciais.

**CAPTURE E TRANSAÇÃO:**

**Requisitos obrigatórios:**

- a) Possibilitar a interligação das informações referentes à captura, autorização, manutenção, extrato, cobrança, desenvolvimento, controles gerenciais e outros serviços similares, em tempo real;
- b) Oferecer condições operacionais adequadas para efetuar todas as transações necessárias, limitadas ao nível de acesso fornecido pela GoiásFomento, em tempo real;
- c) Disponibilizar opção de saque, pagamentos, transferências, emissão de extratos de uso do portador, junto à rede de ATM (*Automated Teller Machine*) ou por meio do Aplicativo;
- d) Disponibilizar a consulta de extratos e saldo nos equipamentos e sistemas definidos pela GoiásFomento;
- e) Disponibilizar a impressão do cupom ou nota fiscal da transação com chave eletrônica;
- f) A empresa contratada deverá estar homologada para efetuar transações em TEF no mínimo, nas empresas: "Software Express", "Itautec", "Direção", "Pay&Go", "Rede", "Cielo"; "GetNet", "Stone";
- g) Permitir aos perfis Administradores e Gerenciados efetuarem autorizações e estorno de transações através da web em tempo real, conforme identificação do Usuário e do Portador;
- h) Possuir monitoramento diário das transações efetuadas por POS (*Point Of Sale*) ou TEF informando quando ocorrer uma queda ou diminuição no tráfego.

**Requisitos Necessários:**

- a) Disponibilizar as informações de transações via Internet e arquivo, à GoiásFomento,



**GOIÁS FOMENTO**  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A



- conforme período e "layout" definidos por esta, em tempo real, via software de autenticação *connect*, e ou disponibilizado para download na página;
- b) Homologar novas versões ou novas soluções de autorização existentes no mercado para autorizações dos produtos da **GOIÁS FOMENTO** e entre outras conforme a necessidade, sem custo adicional ao contratante;
  - c) A solicitações de novas implementações, nas transações e interfaces com sistemas da **GOIÁS FOMENTO** devem ser realizadas sem ônus para a contratante.

## **RELAÇÃO COM OS CREDENCIADOS DA CONTRATANTE**

### **Requisitos obrigatórios:**

- a. Permitir, nos locais onde não existam pontos de vendas (PDV, TEF, POS e outros), a operação de venda via Internet e/ou telefone, através da Central de Atendimento da contratada, em tempo real;
- b. Permitir a captura de dados das operações de venda através da Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, que atenda às exigências normativas ISO 8583;
- c. Permitir captura de dados das operações de venda através de PDV, POS e outros métodos autorizados e homologados pela GoiásFomento;
- d. Disponibilizar o software de captura de dados para transitar nos equipamentos de automação utilizados pela rede de credenciados definida pela Contratante;
- e. Permitir o acesso personalizado dos credenciados via Internet, às informações sobre os borderôs e transações efetivadas e autorização de compra;
- f. Impossibilitar o lançamento a débito na conta do usuário nos casos em que não tenha havido conclusão da operação junto à solução do credenciado (TEF, PDV, POS);
- g. Efetuar, através dos "checkouts" (pontos de venda) de cada credenciado ou de terceirizados, as autorizações de vendas, com base no CNPJ do credenciado, de forma que a operação desejada seja executada;
- h. Propiciar a realização de autorizações através da Internet, telefone ou outras tecnologias, com o menor custo possível para o cliente;
- i. Permitir o cadastro e controle de Reembolso para os credenciados conforme data ou dia de corte, prazo de reembolso, taxa, agência bancária, banco, agência e conta, através de relatórios via web;
- j. Cancelar uma transação sempre que ocorrer erro durante seu processamento, não podendo ocorrer débito ou crédito na conta do Usuário, referente à operação cancelada.

### **Requisitos Necessários:**

- a) Disponibilizar uma sonda para efetuar o controle de transações pendentes efetuando o estorno ou confirmação das autorizações conforme definições da **GOIÁS FOMENTO**;
- b) Possibilitar interface com equipamentos URA (Unidade de Resposta Audível) para fins de



**GOIÁS FOMENTO**  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A



- autorização de vendas, bloqueio e outros procedimentos possíveis;
- c) A solicitação de novas páginas de relatórios e controles para os credenciados conforme definições da GoiásFomento devem ser customizadas, de acordo com cada produto, projeto ou solução ao contratante;
  - d) Sempre que surgirem novas tecnologias para autorizações das transações, estas deverão ser implementadas conforme a definição da GoiásFomento, não gerando ônus para a contratante;
  - e) Disponibilização, aos portadores e às credenciados, de um serviço de atendimento telefônico 0800 ou 4000 (Call Center), com tempo de espera nunca superior a 1 (um) minuto, em 97% (noventa e sete por cento) dos atendimentos, durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a legislação vigente, fornecendo informações sobre saldo e lançamentos (últimos 12 meses), contados a partir do início da utilização pelo portador, bloqueio, desbloqueio do meio de pagamento, solicitação e entrega de segunda via e esclarecimentos de dúvidas quando do processamento e utilização do mesmo;
  - f) Os serviços oferecidos no item anterior devem ser também disponibilizados via Internet, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, devendo conter informações dos lançamentos dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da utilização pelo portador.

## DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos com zelo pela boa execução, de modo a que sejam realizados com esmero, segurança e perfeição, envolvendo as etapas abaixo especificadas:

- a) Implantação dos serviços de meios eletrônicos de pagamento com limite definido pela GoiásFomento;
- b) Ser exclusivo para aquisição do produto inerente ao projeto;
- c) Ampla rede credenciada;
- d) Meio de pagamento do tipo cartão personalizado, com tarja magnética ou chip com campo para assinatura;
- e) Utilização monitorada em tempo real;
- f) Sistema de apuração por período;
- g) Apresentação da nota fiscal por Usuário/Portador;
- h) Redução dos riscos de fraudes;
- i) Maior flexibilidade para adaptações;
- j) Acompanhamento integral das transações;
- k) Consolidação de vendas dos estabelecimentos;
- l) Referência bancária para pagamentos;



**GOIAS FOMENTO**  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A



- m) Extrato de utilização por Usuários;
- n) Estatísticas de utilização por períodos;
- o) Estatísticas de utilização por segmento;
- p) Percentuais de utilização;
- q) Movimentação financeira.

## DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O Processamento e a Adquirência para interligação dos participantes do arranjo de meio eletrônico de pagamento como: Bandeira, Emissora, Adquirente, Processadora, Portador e Estabelecimento, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esta poderá cobrar da rede de **fornecedores credenciadas o percentual de até 3% (três por cento)** sobre o valor das transações na modalidade de débito.

- a) A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem líquida referente ao item anterior, sendo este não é critério de competição neste Edital de Credenciamento;
- b) A CONTRATADA não poderá cobrar do Usuário ou da CONTRATANTE nenhuma outra taxa pelo fornecimento de cartões, processamento das operações ou outros serviços, utilização do cartão de débito/crédito, exceto TED, DOC e ATM;
- c) Nos casos de emissão de segunda via, ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada pela emissão até o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por emissão;

**d) A remuneração (taxa de administração) a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será no percentual de 1% (um por cento) sobre o montante das operações realizadas no mês, com a efetiva utilização do crédito por meio do cartão.**

## CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

### 3.1 Para fins de recebimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar/entregar a Nota Fiscal dos serviços (Emissão/Reemissão de Cartões e Mensalidade dos cartões) constando o número do processo de licitação e do Contrato, na Avenida Goiás nº 91 – Centro – Goiânia – GOIÁS – CEP: 74.005-010, e direcionar para o Fiscal do Contrato, sendo o pagamento realizado mediante o boleto bancário com o vencimento para o dia 15 e 25 de cada mês, conforme detalhado abaixo;
- b) O pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao mês da utilização do serviço, como por exemplo: os serviços prestados de 01 a 30 de novembro serão pagos nos dias 15 e/ou

25 de dezembro;

- c) Nota Fiscal e boleto devem ser entregues a CONTRATADA de 01 a 05 do mês do seu vencimento.
- d) Discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura os serviços realizados, podendo ser solicitado pela GOIÁS FOMENTO outras informações adicionais.
- e) Quando o vencimento (dia 15 e 25 de cada mês) se der em feriado ou final de semana, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a este.
- f) O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25, devidamente atestada pela GENE G e encaminhar para pagamento obedecendo a rotina atual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o **titular da Gerência de Controle de Negócios-GENEG**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

A implantação do sistema e início da utilização dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contar da aprovação do cronograma específico de cada programa, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, não podendo exceder a 5 (cinco) anos, conforme faculta o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

##### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, a empresa credenciada fica obrigada a:

7.1.1.1 Encaminhar documento formal com o nome do profissional da CONTRATADA que irá assumir a função de Interlocutor – Gerente de Negócios, Executivo de Contas ou equivalente, destinado a atender a CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;



- 7.1.1.2 Providenciar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, cumprindo as condições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.1.1.3 Entregar o material (cartão eletrônico com chip) contratado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, no local indicado pela CONTRATANTE;
- 7.1.1.4 O prazo para disponibilização dos valores creditados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em favor do mutuário, deverá ocorrer imediatamente;
- 7.1.1.5 Reembolsar a **GOIÁS FOMENTO**, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor carregado no cartão, em decorrência da rescisão ou extinção do contrato de prestação de serviços;
- 7.1.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.1.7 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independente da vigência do contrato, ficando claro que a **GOIÁS FOMENTO** e/ou seus colaboradores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que são de inteira responsabilidade da empresa Contratada.
- 7.1.1.8 A CONTRATADA deverá indicar um interlocutor – Gerente de negócios, executivo de contas ou equivalente, durante o período da vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.1.1.9 Manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 7.1.1.10 Caso seja detectada divergência na prestação do serviço ou apresente qualquer irregularidade durante a sua execução, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento do e-mail de comunicação enviado pela GOIÁS FOMENTO, para saná-la, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na CONTA Nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SANCÕES CONTRATUAIS**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

- 9.1 Advertência;
- 9.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- 9.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.
- 9.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁS FOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- 9.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- 9.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 9.7 A aplicação das sanções a que se sujeita a contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁS FOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- 9.8 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.



- 10.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:
- 10.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 10.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 10.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 10.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a contraprestação de fornecimento de bens;
- 10.7 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁS FOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- 11.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁS FOMENTO;
- 11.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 11.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.



- 11.1.7 Judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁS FOMENTO;
- 11.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 12.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
  - 12.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 12.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
  - 12.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - 12.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
  - 12.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1 A licitante CREDENCIADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) em conformidade com a memória de cálculo detalhada no subitem 13.2, que poderá acordo com o § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 poderá ser efetuada por meio de:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – Coren/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público, Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, CNPJ nº 24.630.212/0001-10, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.010-400, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **SELPAY – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, FORNECE SERVIÇOS DE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM FUNÇÃO DE DÉBITO E OU CRÉDITO, SENDO À VISTA E OU PARCELADO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS (MAQUINAS TIPO POS / PINPAD )MÓVEIS SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, E ELETRONICAMENTE (E-COMMERCE), SEM INTERVENÇÃO MANUAL COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – Coren/MS e Sistema Cofen/Conselhos Regionais, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

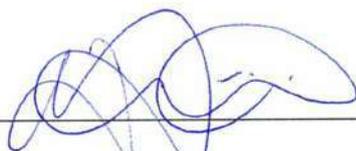
Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Início Vigência: 01/02/2019 – 01/02/2020

1º Aditivo: 01/02/2020 – 01/02/2021

Valor transacionado mensal (média): R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Campo Grande/MS, 30 de Novembro de 2020.



João Paulo Ferreira  
Fiscal do Contrato  
CPF: 214.927.538-40  
Tel: (67) 99624-6544

Av. Monte Castelo, 269 – Monte Castelo CEP 79.010-400

Campo Grande/MS

Fone: (67)3323-3167- Site: [www.corenms.com.br](http://www.corenms.com.br)

Pág. 1/ 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2021 10:42:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116403011201227452351-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac1666173ff9bc7c6f7c7ee49c35def269a015b9bb2e7ba695acb6465c7c99ed535c42780362ef004416909210ab61e80dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 11:23:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116401708214434816597-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d67d6e17b6dcfa70e15895156b9105887a7d3cf85f5e8a81d499b9933527867eaf0dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR  
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ CRM - PR., Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede à Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR CNPJ nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado por aquele que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na : Av Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-650 inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviço especializada em serviços continuados de solução de pagamentos por meio eletrônico, **TANTO TEF, POS QUANTO OPERAÇÃO ON-LINE SITE (E-COMMERCE)**, sendo responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de débito, crédito à vista, crédito parcelado de 2 a 6 vezes e crédito parcelado de 7 a 12 vezes, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO, ELO e outras bandeiras no sistema VAN, a vista e parcelado, nos recebíveis oriundos das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos respectivos, com fornecimentos de 3 (três) terminais móveis de captura de transações sob o regime de comodato, além da solução via site (ECOMMERCE), contemplando os serviços de antifraude, de conciliação, de gateway e de split de pagamentos para e-commerce durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses

Início da Vigência: 21/03/2019 até a presente data.

TRANSAÇÕES		
Operação (débito, crédito à vista, crédito parcelado de 2 a 6 vezes e crédito parcelado de 7 a 12 vezes.	Valor	Período de Apuração
TOTAL	R\$ 3.876.554,32	01/01/2021 à 31/01/2021

Transações (aproximadas) Efetuadas no período de 12 meses: 250.000

Curitiba 17/08/2021.

**JONY ADRIANO** Assinado de forma digital por  
**SCHREDERHOF:** JONY ADRIANO  
**91100976949** SCHREDERHOF:91100976949  
Dados: 2021.08.17 09:56:49  
-03'00'

Jony Adriano Schrederhof  
Coordenador TI CRMPR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116401708214434816597>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 116401708214434816597-1  
Data: 17/08/2021 12:50:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALX02074-7UR2;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 12:53:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2021 10:44:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402012191406250315-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac1666173ff9bc7c6f7c7ee49c35def2e21fa38a28284aaa0228ec50cfd44bae77683e4ab4c4fb126ce67e141e9dbc2580dc  
eb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO, COREN/MT, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei 5905 de 73, com sede à Rua Presidente Marques, 59, Goiabeiras Cuiabá/MT, 78.032-010, CNPJ nº 08.336.841/0001-86, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **SELPAY – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES REALIZADAS DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM FUNÇÃO DE DÉBITO E OU CRÉ ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM GROSSO – COREN/MT E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, com re continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atua técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e col específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qual gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havend desabono.

Contrato: 06/2019 – Vigência: 29/03/2019 a 28/03/2020, podendo prorrogar por 6

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Valor transacionado mensal (aproximado): R\$ 50.000,00

Coren/MT, 17 de maio de 2019.



**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT-47954  
Conselheiro-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2021 10:30:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402503213159688527-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07e57c63e21d46e27fd2552391125d2c8b9ecdf33f9e440815b53fe75d3e149cef2d5e68b7d8439d291c518bdf4b59dc0d  
ceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## ATESTADO

A **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede em Curitiba/PR, na Av. Presidente Afonso Camargo Nº. 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, inscrita no CNPJ sob Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por aqueles que ao final subscrevem, vem por meio desta, **ATESTAR**, para os devidos fins, que a empresa **SELPAY – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas com cartões de débito, nos recebíveis oriundos dos estacionamentos do Mercado Municipal e do Mercado Municipal Capão Raso, bem como da confecção de 2ª vias de cartões transporte realizada pelos postos de atendimento da URBS, localizados nas Ruas da Cidadania, com fornecimentos de 13 (treze) terminais móveis de captura de transações sob o regime de comodato, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono até a presente data.

### Pregão Eletrônico URBS Nº. 004/2019 – Processo Nº. 557/2018 - ALC/AFN

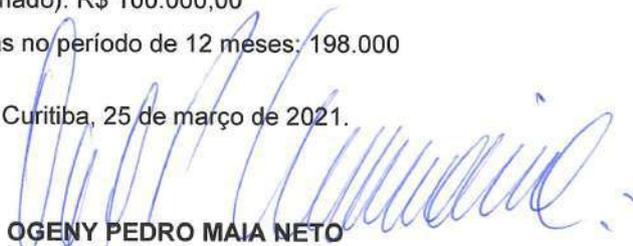
CONTRATO URBS N.º 472/2019 datado de 08/04/2019. Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Termo Aditivo 01 – datado de 07/04/2020 – Vigência até 07/04/2021.

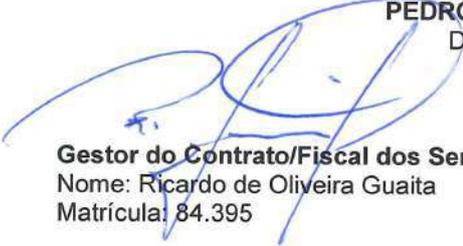
Valor transacionado mensal (aproximado): R\$ 100.000,00

Transações (aproximadas) Efetuadas no período de 12 meses: 198.000

Curitiba, 25 de março de 2021.

  
**OGENY PEDRO MAIA NETO**  
Presidente

  
**PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**Gestor do Contrato/Fiscal dos Serviços**  
Nome: Ricardo de Oliveira Guaita  
Matrícula: 84.395

  
**Gestor Suplente do Contrato**  
Nome: Juliano de Gois  
Matrícula: 84.600



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 11:26:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116401608216921502582-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d6915c08e11dde15c0e6ba017f673d6b8e5e90b8fe4802333d104af447e6d0cf040dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





# SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.M.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta  
Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230  
Fone: 4433-3544

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e quem possa interessar, que a **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, com sede administrativa à Rua Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - Jd. Madalena - Campinas - SP - CEP: 13091-611, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, vem prestando os serviços conforme segue:

**CONTRATO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 0307/2020**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM FUNÇÃO DE DÉBITO E OU CRÉDITO, SENDO À VISTA E OU PARCELADO - Período: de 01/10/2020 a 30/09/2021.

ITEM	VALOR FATURAMENTO MENSAL PREVISTO (R\$) (1)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	220.448,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE DÉBITO
2	142.389,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO A VISTA
3	54.240,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO PARCELADO 2 A 6 VEZES
4	46.273,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CRÉDITO PARCELADO 7 A 10 VEZES

ITEM	QUANTIDADE PREVISTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5	8	LOCAÇÃO DE TERMINAIS POS MOVEIS

Declaramos que os serviços realizados pela referida empresa vem sendo executados a contento, de forma que cumpriu os prazos e condições contratuais, não havendo em nossos registros nada que a desabone, técnica e comercialmente.

Santo André, 16 de agosto de 2021

Dorival Rodrigues Filho

Dorival Rodrigues Filho  
Diretor Superintendente da SFMSA  
RG: 15.365.809-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2021 10:14:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116403011203399867775-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40e635b5c2e61dd1920aae7b1e996f12c4abaffb9e2970a4d0cf4744d7f65aaea4240a205a2d3a007a27bd66ca5d71140dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
TEL: (17) 3524-7239 – 3522-0814  
Email: [meioambiente@catanduva.sp.gov.br](mailto:meioambiente@catanduva.sp.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.122.603/0001-02**, sito à Pça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15800-031, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **SELPAY – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, FORNECE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZA CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DOTADOS DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, COM ACEITAÇÃO DE VÁRIAS BANDEIRAS, COM A CESSÃO DE ATÉ 20 MÁQUINAS, FORNECIMENTO DE TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Início Vigência: 20/08/2019 – 20/08/2020

1º Aditivo: 20/08/2020 – 20/08/2021

Valor transacionado médio mensal : R\$ 100.000,00

Catanduva, 27 de novembro de 2020.

  
Município de Catanduva  
Solange Regina Variani Fonseca  
Secretária de Finanças  
CPF: 308.668.630-87  
Tel: (017) 35319131

Página 1 de 1





## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **empresa CHURRASCARIA NATIVA GRILL** pessoa jurídica de direito Privado, CNPJ nº 30.609.619/0001-65 com sede na Avenida Portugal, 730, Jd América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-115 neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços, com as respectivas prestações de contas, de recebimento, pagamento e arrecadação através do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.  
Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Ribeirão Preto/SP 11 de maio de 2022

---

**Nome:** Kamila Bruna Reis Ferro

**Cargo:** Proprietária

**CPF:** 396.477.108-28

**Tel:** (62) 9524-9668

## atestado capacidade Nativas PIX.pdf

Documento número #881a0275-5dad-423c-a4cc-ffdeea92386d

Hash do documento original (SHA256): 663645e1e925d55df6e1399f50c186a8110aba81e6a92c5b775668fceb257cf

## Assinaturas

 **Kamila Bruna Reis Ferro**

CPF: 396.477.108-28

Assinou em 12 mai 2022 às 10:17:27

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Log

- 11 mai 2022, 17:06:47 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número 881a0275-5dad-423c-a4cc-ffdeea92386d. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2022 (17:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2022, 17:06:48 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: escritoriogruponativas@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kamila Bruna Reis Ferro e CPF 396.477.108-28.
- 12 mai 2022, 10:17:27 Kamila Bruna Reis Ferro assinou. Pontos de autenticação: email escritoriogruponativas@gmail.com (via token). CPF informado: 396.477.108-28. IP: 191.247.148.62. Componente de assinatura versão 1.269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 12 mai 2022, 10:17:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 881a0275-5dad-423c-a4cc-ffdeea92386d.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 881a0275-5dad-423c-a4cc-ffdeea92386d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

JUCESP  
20 05 24



JUCESP PROTOCOLO  
0 751.221/24-7

175



**"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"**

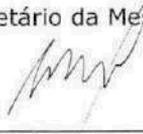
**CNPJ Nº 16.814.330/0001-50**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024.**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, na sede da sociedade de responsabilidade limitada **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram se as seguintes pessoas (1) **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São Jose do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor Presidente da empresa e também representante administrador do socio **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 – Conjunto 707, Sala 03 – Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02 e (2) **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100 , na qualidade de Diretor Operacional (3) **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, na qualidade de Diretora Financeira, para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, para secretário I, assim se constituindo a mesa e dando se início aos trabalhos Inicialmente declarou o presidente (a) que ele é Diretor Presidente da empresa e também representante administrador da **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 – Conjunto 707, Sala 03 – Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, , únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº NIRE nº 3523206368-0 em sessão no dia 19/11/2021 atualmente com o capital registrado e integralizado de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Após os esclarecimentos necessários, propôs: **a)** a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta cidade sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** em sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A** continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora

DUCESP  
20 05 24

em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada; **b)** que o sócio **FBK HOLDING LTDA** integraliza ao capital social o valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e o sócio **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** integraliza o valor de R\$ 50.000,00, passando o capital social da sociedade anônima a ser de R\$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais) dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco Mil) de ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, que é o Documento II desta Ata. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6 404/1976; **c)** eleger a Diretoria Executiva da empresa, sendo para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e para o cargo de Diretor Operacional o Sr. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100 e Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791 que irão exercer suas funções pelos próximos 3(três) anos a contar da data de assinatura desta Ata. Os diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme declaração de desimpedimento a ser arquivada, juntamente a Ata da presente reunião na sede da Companhia Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas, que a subscrevem Barueri/SP, 02 de abril de 2024. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** Presidente da Mesa **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI** secretário da Mesa.

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE THOMAZO ALVES**

OAB Nº. 323.754

*Caio Henrique Hypolito Galvani*  
\_\_\_\_\_  
**CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**

**CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**

SECRETARIO

  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

Diretora Financeira

**ESTATUTO SOCIAL**

WUCESSP  
28 05 24

## "BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A."

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

**ARTIGO 1º - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A** é uma sociedade anônima por ações de capital fechado, que reger se a pelas leis e usos do comercio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem por objeto social:

I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.

II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:

- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
- c) Gerindo conta de pagamento;
- d) Emitindo instrumento de pagamento;
- e) Executando remessa de fundos; e
- f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final recebedor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e

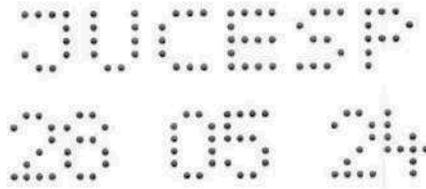
IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;

VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;

VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, e mantém a seguinte filial:



**Filial nº 01** – Av Doutor Plínio de Castro Prado, nº 288 – Sala 86 - Bairro Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14091-170 registrada sob NIRE nº 35906399377, em sessão de 19/07/2022, inscrita no CNPJ 16.814.330/0002-31

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da sociedade e indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de agosto de 2012

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5ª** - O capital social da Companhia é de \$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1 - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2 - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da lei 6 404/76.

§3 - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais

§4 - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações e também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§5 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debentures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6 404/76 desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§6 - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§7 - A emissão de debentures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da previa aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

JUCESP  
28 05 24

**ARTIGO 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas

**Parágrafo Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

**ARTIGO 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9 457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6 404/76.

**ARTIGO 8º** - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 9º** - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por três membros, sócios ou não, Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral observado o disposto neste Estatuto, sendo:

I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7 SSP/SP, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**;

II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**; e

III. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1989, administradora, inscrita no CPF sob o nº 070.709.489-56, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 65684643-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 1113,

JUCESP  
28 05 24

bloco 2, apto 74, Morumbi, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-751, para o cargo de **Diretora Financeira**.

§1 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§2 - A investidura dos Diretores fará se a mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3 - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2 do artigo 5º deste Estatuto

§4 - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado

§5 - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada

§6 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**ARTIGO 10º** - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto, e o Diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passara a ter as mesmas atribuições.

§1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete a Diretoria, reunida em colegiado:

Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos,

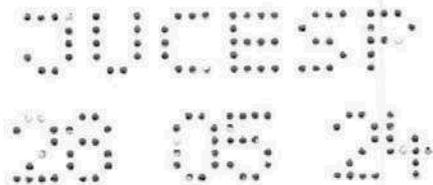
c) Manifestar se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas

elaboradas pelos Diretores para apresentação a Assembleia Geral, e;

d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso

§2º - Compete a cada Diretor:

a) Cabe ao Diretor Presidente **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, os mais amplos poderes de administração da sociedade, a representação ativa e passiva perante quaisquer órgãos e entidades públicas e privadas, instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos



e quaisquer órgãos governamentais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, podendo agir isoladamente;

b) Cabe ao Diretor Operacional **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, a responsabilidade na atividade de gerir e supervisionar as operações da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização na celebração de contratos com clientes, tomadores de serviços, bem como na contratação com fornecedores, desde que assine em conjunto com outro Diretor;

c) Cabe à Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, a responsabilidade na atividade de gerir recursos financeiros da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização perante bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, inclusive perante o Banco Central do Brasil;

§3º - A Diretoria reunir-se á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§4º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia

§5º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes a reunião

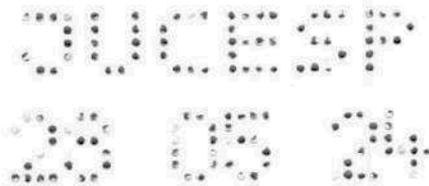
§6º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

**ARTIGO 11º** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto

**ARTIGO 12º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto a nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado

§2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria



#### **CAPÍTULO IV**

##### **ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 13º** - A Assembleia Geral reunir-se a ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida por qualquer um dos presentes, que designará um ou mais secretários

§2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V**

##### **CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger

§2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio

#### **CAPÍTULO VI**

##### **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**ARTIGO 15º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício

JUCESP  
20 05 24

**ARTIGO 16º** -Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excedera o importe de 20% (vinte por cento) do capital social Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6 404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório

§1º - Atribuir se a à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n º 6404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos

§2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral

**ARTIGO 17º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia

**ARTIGO 18º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei

§1º- Ainda por deliberação da Assembleia Geral poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive a conta da reserva para Investimentos a que se refere o é 10 do artigo 16

§2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social

§3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório

JUCESP  
28 05 24

## CAPÍTULO VII

### LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 19º** - A Companhia somente será dissolvida e entrara em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei

§1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar lhe a remuneração

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação

**Mesa:**

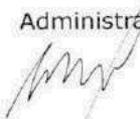


**FBK HOLDING LTDA**

Acionista CNPJ 44.305.929/0001-02

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Administrador



**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

PRESIDENTE

*Camila Cristina De Moura Silva*

**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

SECRETARIA

*Caio Henrique Hyppolito Galvani*

**CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**

SECRETARIO

*Simone Thomazo Alves*

**SIMONE THOMAZO ALVES**

OAB/SP nº 323.754

JUCESP  
20 05 24

**ANEXO I**  
**SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**  
**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S A**

<b>Subscritores</b>	<b>Nº de ON</b>	<b>Valor subscrito e integralizado</b>	<b>Forma de integralização</b>
<b>FBK HOLDING LTDA</b> , sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02	8.984.250	R\$ 8.984.250,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
<b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA</b> , brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São Jose do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo	90.750	R\$ 90.750,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
<b>Total:</b>	<b>9.075.000</b>	<b>R\$ 9.075.000,00</b>	

Barueri, 02 de abril de 2024.

  
**FBK HOLDING LTDA**

CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02

**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

Administrador

CPF 311.787.778-98

  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

CPF 311.787.778-98

JUCESP  
2024

**ANEXO II**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**, com sede na Avenida Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50 o Sr **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, tomou posse para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e nao tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024.



**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

00000000  
20 05 24

**ANEXO III**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, o Sr **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, tomou posse para o cargo de Diretor Operacional da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

*Caio Henrique Hyppolito Galvani*

**CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**



**ANEXO IV**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, a Sra. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, tomou posse para o cargo de Diretora Financeira da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

Camila Cristina De Moura Silva

**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

02 04 24

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**

**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024**

Assembleia geral para constituição da sociedade anônima de capital fechado, realizada aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, as 10 horas, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, onde constam os presentes abaixo listados:

<b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA</b>	
<b>CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI</b>	<i>Caio Henrique Hyppolito Galvani</i>
<b>CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA</b>	<i>Camila Cristina De Moura Silva</i>

## ilovepdf\_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



### Assinaturas



**Danilo Augusto Tonin Elena**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.222.193.241

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14

E-mail: danilo@bkbank.com.br

Telefone: + 5511930703535

ZapSign Token: fef1f8f6-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena



**CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31

E-mail: caio.hyppolito@bkbank.com.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5516993620349

ZapSign Token: 8af4c000-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7b40eb6330a4

Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPPOLITO  
GA...



**SIMONE THOMAZO ALVES**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07  
E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5519991640888  
ZapSign Token: 11894ac9-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c7bd2c05da6a

*Simone Thomazo Alves*

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES



**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36  
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33  
E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5519996463022  
ZapSign Token: 9d5bc1ec-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7fb3ab3c40ca

*Camila Cristina De Moura Silva*

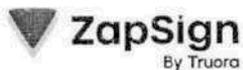
Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256):  
063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515ff229f749feab  
Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>  
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



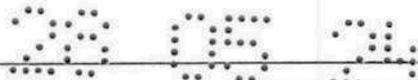
Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração

Eu, **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, portador da Cédula de Identidade nº 34.766.562-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 311.787.778-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, 939, ANDAR 8 TORRE, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

RG: 34.766.562-7

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A



## ilovepdf\_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



### Assinaturas



Danilo Augusto Tonin Elena  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.222.193.241

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14

E-mail: danilo@bkbank.com.br

Telefone: + 5511930703535

ZapSign Token: fef1f8f6-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena



CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31

E-mail: caio.hyppolito@bkbank.com.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5516993620349

ZapSign Token: 8af4c000-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7b40eb6330a4

Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPPOLITO  
GA...



**SIMONE THOMAZO ALVES**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483

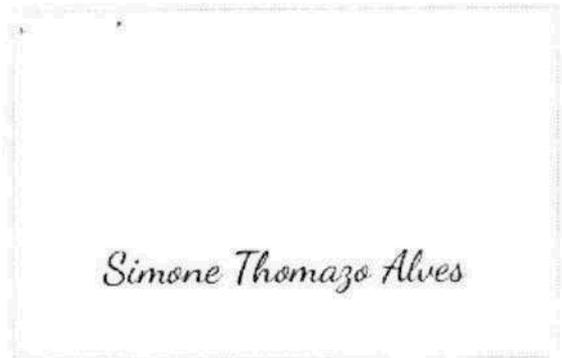
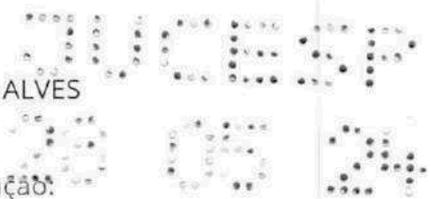
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07

E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519991640888

ZapSign Token: 11894ac9-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c7bd2c05da6a



Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES



**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33

E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519996463022

ZapSign Token: 9d5bc1ec-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7fb3ab3c40ca



Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256):

063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515ff229f749feab

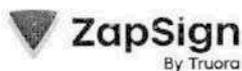
Verificador de Autenticidade:

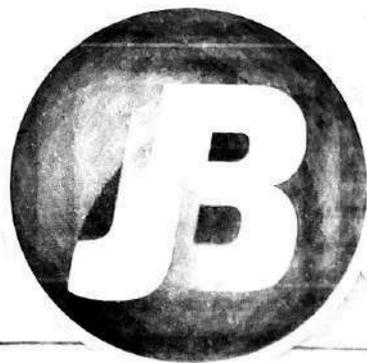
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)





@jornaldebarueri

# Jornal de Barueri

e região

Ano V . Ed. 179 . 13 de julho de 2024



FLUIDEZ. PÁG. 3

**CCR ViaOeste libera novo acesso à pista leste da Rodovia Castello Branco**



FUTEBOL. PÁG. 3

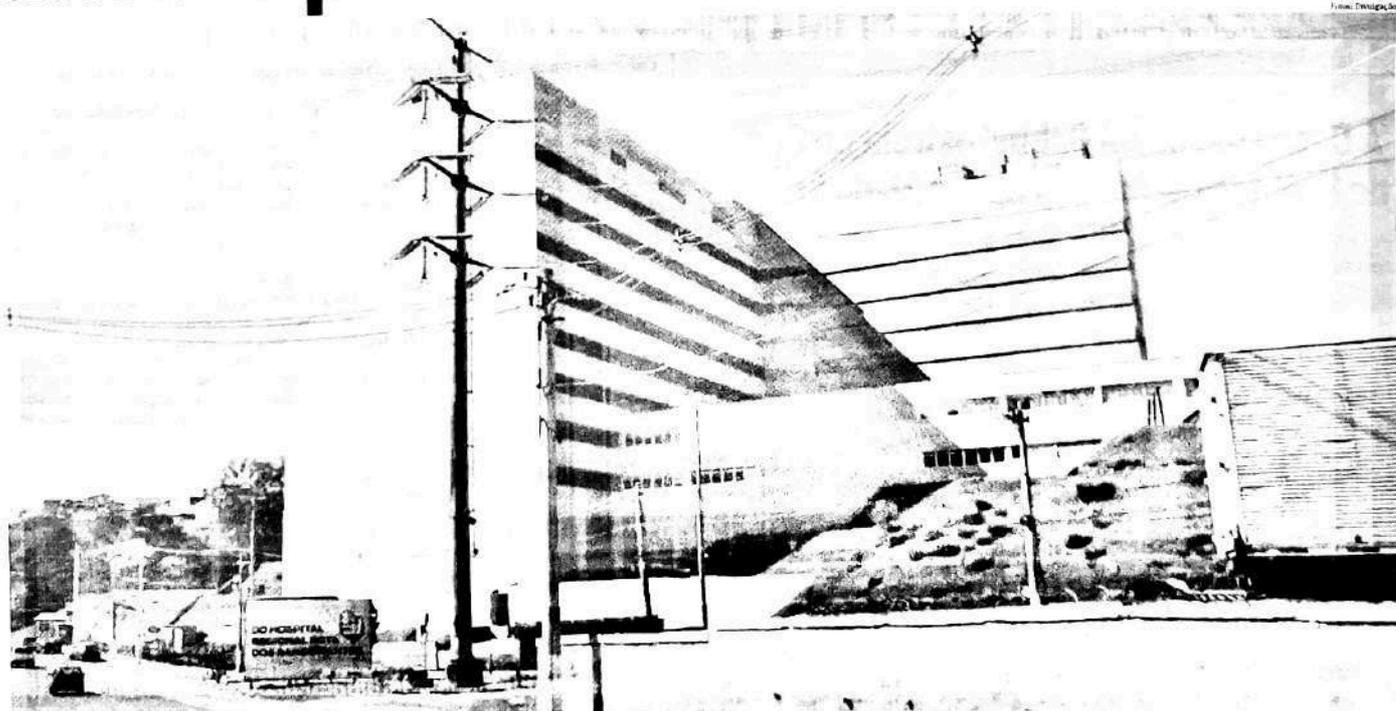
**Oeste FC Barueri abre inscrições para avaliação de atletas da cidade**



ALPHAVILLE. PÁG. 3

**Autoglass lança Programa Novos Líderes com oportunidades em Barueri**

## **Governo do Estado diz que Hospital Regional de Barueri estará pronto para atender pacientes em até 4 meses**



Em até quatro meses, o Hospital Rota dos Bandeirantes, o Regional de Barueri, começará a atender pacientes, conforme informado pela Secretaria de Estado da Saúde. O processo de chamamento público para seleção da Organização Social de Saúde (OSS) já foi concluído e o Hospital Sirio-Libanês foi selecionado como vencedor. PÁG. 3

# variedades

// Restaurante especializado na gastronomia funciona na Rua Arnaldo Rodrigues Bittencourt 833, no centro da cidade

## Shawarma Dubai abre as portas em Barueri com delícias da culinária árabe

REDAÇÃO  
jornalismo@jornaldebarueri.com.br

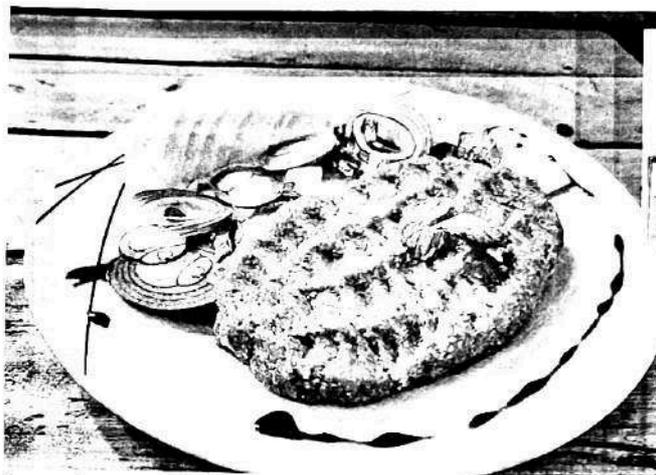
Apassionados pela culinária árabe agora têm uma nova opção em Barueri. O Shawarma Dubai, liderado pelo Chef Jehad, acaba de abrir suas portas na Rua Arnaldo Rodrigues Bittencourt, 833, no Centro, na rua da Feira Noturna da cidade.

Entre as especialidades do restaurante estão esfira, homus, falafel, kafta, quibe, tabule, kebab, bageganouche, e o renomado sanduíche que batiza o estabelecimento, o Shawarma. Este prato tradicional árabe apresenta bifes assados ou frango, servido dentro de pão sírio com salada e batata frita. Há versão para vegetarianos.

Doces tradicionais árabes e Halawi também estão garantidos no cardápio. É possível conferir o cardápio no Instagram @shawarmadubai\_.

### Paixão pelo Brasil e pela culinária

A frente do restaurante, o chef Jehad, de origem síria, compartilha que realizar esse projeto é a realização de um sonho. "Vim para o Brasil para aprender a língua portuguesa, pois tenho cidadania brasileira



O renomado sanduíche que batiza o estabelecimento, o Shawarma, é um prato tradicional árabe que leva bifes assados ou frango e pode ser servido dentro do pão sírio com salada e batata frita; chef Jehad é apaixonado pelo Brasil e por cozinhar



devido aos meus parentes, mas quando cheguei aqui, me apaixonei pelo país. Estou há dois anos aqui e meu maior incentivo para abrir meu próprio negócio foi meu amor pela culinária e o apreço que os brasileiros têm pela comida árabe", diz Jehad.

A Shawarma Dubai está aberta de segunda, quarta e quinta-feira, das 14h às 22h30, e às terças, sextas e sábados, das 14h às 2h. Para

O restaurante fica aberto de segunda a sábado; no fim de semana, a casa funciona até às 2h

mais informações, é possível entrar em contato pelo WhatsApp (11) 93351-7602.

### publicidade legal

CHMIK - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E TREINAMENTO LTDA  
CNPJ 28.025.891/0001-50  
NIRE 3560192341-2

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2024

**Data, Hora e Local:** Ao 01 dia do mês de julho de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da empresa CHMIK - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.025.891/0001-50, localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Pentágono, 1.100, Mina Casa 17, Sccric, Alphaville, CEP: 06540-427, ("COMPANHIA").

**Convocação e presença:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos sócios.

**Composição da Mesa:** Presidente da mesa Sra. Christina Mikalkenas e Secretário Sr. Sergio Mikalkenas.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre redução do capital social, tanto no valor como na quantidade proporcional das quotas, em R\$ 535.551,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais) por ser excessivo ao objeto social, passando o capital social atual de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), dividido em 2.490.000 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.954.449,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em 1.954.449 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Deliberações:** Após apreciar a matéria constante **Ordem do Dia**, a única sócia da COMPANHIA, sem quaisquer restrições, deliberou e decidiu aprovar a redução do capital social tanto no valor como na quantidade proporcional das quotas, em R\$ 535.551,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais) por ser excessivo ao objeto social, passando o capital social atual de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), dividido em 2.490.000 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.954.449,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em 1.954.449 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Christina Mikalkenas - Presidente da Mesa e única sócia da COMPANHIA; Sergio Mikalkenas - Secretário da mesa

Christina Mikalkenas - Presidente da mesa e única sócia

Sergio Mikalkenas - Secretário da mesa

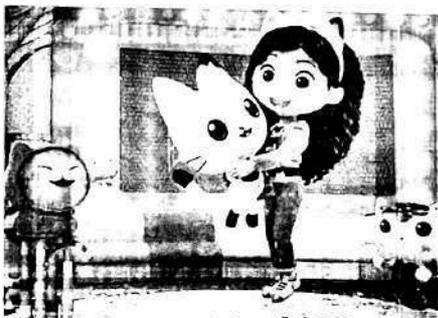
### PEÇA INFANTIL

## 'A Casa Mágica da Gabby' estreia no Centro de Eventos de Barueri no dia 28 de julho

Adaptação da série sucesso no streaming, a peça infantil 'A Casa Mágica da Gabby' chega ao Centro de Eventos de Barueri no dia 28 de julho, às 15h, para recontar a aventura da garota com os gatos Pandi, Sereiata, Gatuno, DJ Risonho, Kitty Fada e Bebê Caixa. Gabby dá vida aos seus brinquedos-gatos e, juntos, embarcam em aventuras incríveis.

Durante o espetáculo, os personagens dançam e interagem com a plateia, transformando o ambiente em um lugar mágico e lúdico. Espetáculo livre para todas as idades.

O Centro de Eventos fica na Avenida Sebastião Davi- no dos Reis, 672, Jardim Tu-



Durante o espetáculo, os personagens dançam e interagem com a plateia, transformando o ambiente em um lugar mágico e lúdico

panci, e os ingressos para o espetáculo, a partir de R\$ 35 (meia entrada), podem ser

adquiridos no site Bilheteria Express (bilheteriaexpress.com.br).

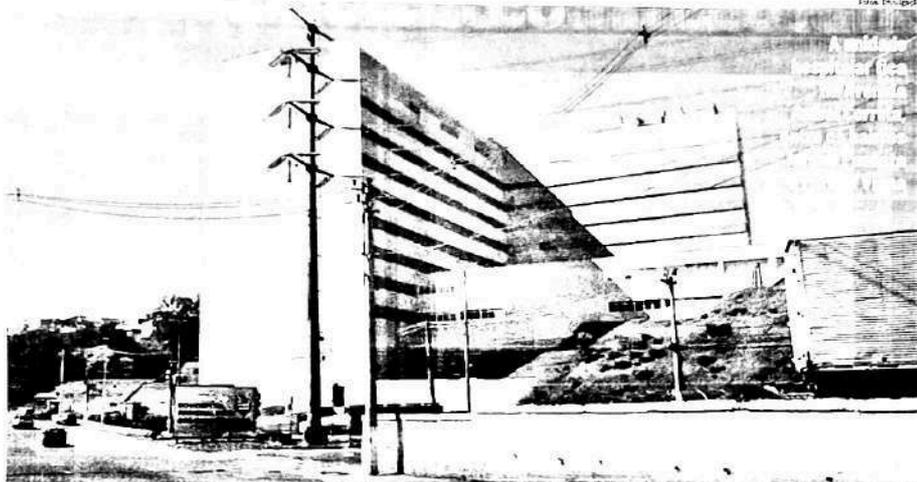
// O Hospital Sírio-Libanês foi a OSS selecionada para administrar a unidade hospitalar que fica na Avenida Anibal Correia

# Hospital Regional de Barueri estará pronto para atender pacientes em até 4 meses

FERNANDA SILVA  
jornalismo@jornaldebarueri.com.br

Em até quatro meses, o Hospital Rota dos Bandeirantes, o Regional de Barueri, começará a atender pacientes, conforme informado pela Secretaria de Estado da Saúde. O processo de chamamento público para seleção da Organização Social de Saúde (OSS) responsável pela administração da unidade hospitalar já foi concluído, e segundo informações compartilhadas pela deputada Bruna Furlan recentemente, o Hospital Sírio-Libanês foi selecionado como vencedor. A parlamentar é a presidente da Comissão de Saúde da Alesp.

A construção, que fica na Avenida Anibal Correia, entre os bairros Jardim Paulista e Parque Viana, foi concluída em setembro de 2023, após um atraso em relação à previsão inicial de entrega para 2022. Os recursos para o empreendimento,



**Hospital tem capacidade para 1.100 internações e 580 cirurgias por mês**

alta complexidade, terá capacidade para 1.100 internações e 580 cirurgias por mês. Do total de leitos previstos, 50 serão de UTI. Além disso, o Hospital Regional terá oito salas cirúrgicas, 16 poltronas de quimioterapia e 20 consultórios; leitos de RPA (Recuperação Pós-Anestésica), Pronto Atendimento com 28 leitos de observação, hospital-dia com 20 leitos, salas equipadas com tomografia e ressonância magnética; parque tecnológico de última geração com acelerador linear, hemodinâmica e aparelhagem completa e digital, dentre outras áreas específicas.

que totalizaram quase R\$ 200 milhões, foram provenientes tanto da prefeitura, responsável pela construção, quanto do governo estadual, que está encarregado da equipagem e administração da unidade. Atualmente,

o Estado está adquirindo parte dos equipamentos e mobiliários necessários para o funcionamento.

**Estrutura para quimioterapia e bariátrica**  
O Rota dos Bandeirantes,

classificado como de Média e Alta complexidade, foi construído em um terreno de 64.000 m<sup>2</sup>; a unidade terá 442 vagas descobertas de estacionamento, 17 elevadores e 360 leitos, com atendimento em oncologia com quimioterapia e radio-

terapia, cardiologia, ortopedia, neurologia/neurocirurgia e cirurgia bariátrica na alta e média complexidade. De acordo com estimativas da administração municipal, o novo equipamento de saúde, que é considerado de média e

FLUIDEZ

## CCR ViaOeste libera novo acesso à pista leste da Rodovia Castello Branco



Com a alteração, os veículos vindos da Estrada dos Romeiros e do Centro de Barueri deverão contornar pela avenida Anápolis, próximo à padaria Bethaville

A CCR ViaOeste liberou nesta sexta-feira (12) o novo acesso para a pista leste - sentido Capital - da Castello Branco (SP-280), a partir da avenida Anápolis (próximo à padaria Bethaville), na altura do quilômetro 25 da SP-280, na região do trevo de Barueri.

Com esta alteração, os veículos provenientes da Estrada dos Romeiros e do Centro de Barueri que desejam entrar na Castello Branco deverão contornar pela avenida Anápolis, próximo à padaria Bethaville, para acessar a via expressa. O desvio contempla a libe-

ração parcial do tráfego em um novo traçado definitivo da marginal leste, com 500 metros de extensão, interligando de forma provisória à via expressa. Confira aqui a liberação do novo acesso (clique no link).

A medida, realizada em alinhamento com a Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (Semurb), é resultado do avanço das obras de implantação de novas pistas marginais na Rodovia Castello Branco - permitirá a melhor distribuição do tráfego, contribuindo para a melhoria da fluidez no trevo de Barueri.

ALPHAVILLE

## Autoglass lança Programa Novos Líderes com oportunidades em Barueri

A Autoglass, empresa multinacional especializada em serviços e distribuição de produtos automotivos, está com inscrições abertas para seu processo seletivo que visa atrair e desenvolver talentos para formar a futura liderança da empresa. O Programa conta com vagas para Vila Velha (ES) na sede da empresa e para região de Alphaville, em Barueri.

Para participar, os interessados devem ter formação completa (superior ou tecnólogo) ou estar se formando nos cursos de Administração, Engenharia de Produção e Gestão. As inscrições para o Programa Novos Líderes Autoglass (<https://www.estagiotraineo.com/post/autoglass>) vão até 30 de julho.

Englobando as áreas de Central de Atendimento, Central de Vendas e Novos Negócios, o Programa tem como objetivo capacitar continuamente os participantes com treinamentos específicos, preparando-os para prestar um serviço de qualidade e se tornarem referências em suas áreas de atuação.

ÔNIBUS AZUL

## Azul reduz embarques do ônibus gratuito e suspende ponto no Tamboré

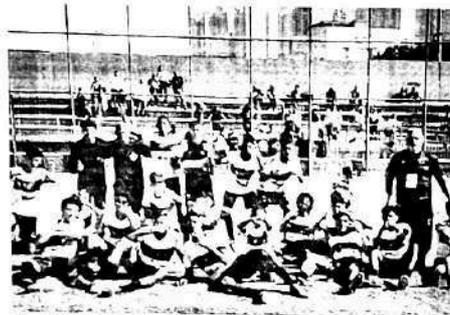
A partir de 1º de agosto de 2024, os pontos de partida do Terminal Barra Funda e Shopping Tamboré da Azul Linhas Aéreas estarão suspensos. A nova grade de horários estará disponível a partir desta data no app da companhia.

Anteriormente, o Ônibus Azul era ofertado 12 vezes ao dia para passageiros entre São Paulo e Campinas, que se deslocavam para o embarque das aeronaves no Aeroporto de Viracopos, mas o transporte gratuito da companhia agora só sairá quatro vezes por semana de um novo e único ponto de embarque. O espaço está situado na Avenida Washington Luís, s/n., na área do Aeroporto de Congonhas, próximo aos balcões de check-in da Azul.

A empresa ressalta ainda que não há qualquer sistema de reservas para o Ônibus Azul, estando este, portanto, sujeito à disponibilidade do momento, por isso, é necessário a retirada de uma senha no balcão sinalizado, apresentar cartão de embarque e documentação válida com foto.

SUB 15

## Oeste FC Barueri abre inscrições para avaliação de atletas da cidade



Só podem participar da avaliação jovens nascidos em 2009 e moradores de Barueri

O Oeste FC Barueri está com inscrições abertas para avaliações de atletas na categoria Sub-15; apenas atletas nascidos em 2009 podem participar.

As avaliações serão exclusivas para moradores de Barueri, sendo necessário apresentar comprovante de residência na data marcada.

As inscrições podem ser feitas através de link no story do Instagram do time:

([https://www.instagram.com/oestefc\\_barueri/](https://www.instagram.com/oestefc_barueri/)). As confirmações de inscrição serão enviadas via WhatsApp, portanto, é essencial fornecer um número de telefone válido e ativo.

As datas das avaliações serão divulgadas nas redes sociais do clube, que também deve compartilhar informações sobre outras categorias na próxima semana.

publicidade legal

JUCESP 28 05 24

JUCESP PROTOCOLO 07512117-1/175

"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA" CNPJ Nº 18.814.330/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024.

Ata 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, na sede da sociedade de responsabilidade limitada BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Uíhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram-se as seguintes pessoas (1) DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Uíhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor Presidente da empresa e também representante administrador da BK HOLDING LTDA, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. José Benedito Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob nº 44.305.929/0001-02; e (2) CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, na qualidade de Diretor Operacional (3) CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portadora da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, na qualidade de Diretora Financeira, para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, que aceitando a incumbência, convidou a mim, CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI, para secretariar a reunião, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos inicialmente declarou o presidente (2) que ele é Diretor Presidente da empresa e também representante administrador da BK HOLDING LTDA, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. José Benedito Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob nº 44.305.929/0001-02, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo contrato foi devidamente arquivado em sessão no dia 19/11/2021 atualmente com o capital registrado e integralizado de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Após os esclarecimentos necessários, propôs: a) a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta cidade sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA em sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora

JUCESP 28 05 24

"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A"

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

- ARTIGO 1º - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. é uma sociedade anônima por ações de capital fechado, que rege-se a pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis
ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:
I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.
II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:
a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
c) Gerando conta de pagamento;
d) Emitindo instrumento de pagamento;
e) Executando remessa de fundos; e
f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciando a aceitação ou giro o uso de moeda eletrônica.
III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final receber para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;
VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Avenida Marcos Penteado de Uíhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, e mantém a seguinte filial:

JUCESP 28 05 24

Filial nº 01 - Av Doutor Plínio de Castro Prado, nº 288 - Sala 86 - Bairro Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14091-170 registrada sob NIRE nº 35906399377, em sessão de 19/07/2022, inscrita no CNPJ 16.814.330/0002-31

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de agosto de 2012

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de \$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1 - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2 - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da lei 6.404/76.

§3 - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais

§4 - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações e também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§5 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debentures ou partes beneficiárias convertíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§6 - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§7 - A emissão de debentures convertíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários convertíveis em ações e partes beneficiárias, estas convertíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependora da previa aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada; b) que o sócio BK HOLDING LTDA integraliza ao capital social o valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e o sócio DANILO AUGUSTO TONIN ELENA integraliza o valor de R\$ 50.000,00, passando o capital social da sociedade anônima a ser de R\$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais) dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, que é o Documento II desta Ata. Outrossim, por se encontrar o capital inicialmente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976; c) eleger a Diretoria Executiva da empresa, sendo para o cargo de Diretor Presidente o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Uíhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e para o cargo de Diretor Operacional o Sr. CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100 e Diretora Financeira CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portadora da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791 que irão exercer suas funções pelos próximos 3(três) anos a contar da data de assinatura desta Ata. Os diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impõe de exercer atividades mercantis, conforme declaração de desimpedimento a ser arquivada, juntamente a Ata da presente reunião na sede da Companhia Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas, que a subscrevem Barueri/SP, 02 de abril de 2024. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA Presidente da Mesa CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI secretário da Mesa.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA PRESIDENTE
CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI SECRETARIO
SIMONE THOMAZO ALVES OAB Nº 323.754
CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA Diretora Financeira
ESTATUTO SOCIAL

JUCESP  
28 05 24

**ARTIGO 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelais

**Parágrafo Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

**ARTIGO 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, e ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 8º** - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 9º** - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por três membros, sócios ou não, Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral observado o disposto neste Estatuto, sendo:

- I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7 SSP/SP, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**;
- II. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**; e
- III. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1989, administradora, inscrita no CPF sob o nº 070.709.489-56, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 65684643-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Osilda Sigrist Pongeluppi, nº 1113,

ZapSign 6206ca39-cb62-4e69-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP  
28 05 24

bloco 2, apto 74, Morumbi, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-751, para o cargo de **Diretora Financeira**.

- §1 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.
- §2 - A Investidura dos Diretores fará-se a mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.
- §3 - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2 do artigo 5º deste Estatuto
- §4 - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado
- §5 - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada
- §6 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**ARTIGO 10º** - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto, e o Diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passará a ter as mesmas atribuições.

- §1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete a Diretoria, reunida em colegiado:
  - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
  - b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos,
  - c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
  - d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso
- §2º - Compete a cada Diretor:
  - a) Cabe ao Diretor Presidente **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, os mais amplos poderes de administração da sociedade, a representação ativa e passiva perante qualquer órgão e entidades públicas e privadas, instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos

ZapSign 6206ca39-cb62-4e69-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP  
28 05 24

e quaisquer órgãos governamentais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, podendo agir isoladamente;

- b) Cabe ao Diretor Operacional **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, a responsabilidade na atividade de gerir e supervisionar as operações da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização na celebração de contratos com clientes, tomadores de serviços, bem como na contratação com fornecedores, desde que assinie em conjunto com outro Diretor;
- c) Cabe à Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, a responsabilidade na atividade de gerir recursos financeiros da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização perante bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, inclusive perante o Banco Central do Brasil;

§3º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§4º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia

§5º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes a reunião

§6º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

**ARTIGO 11º** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto

**ARTIGO 12º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto a nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§1º - Os Instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado

§2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere a Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria

ZapSign 6206ca39-cb62-4e69-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP  
28 05 24

**CAPÍTULO IV  
ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 13º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida por qualquer um dos presentes, que designará um ou mais secretários

§2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu

§2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio

**CAPÍTULO VI  
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**ARTIGO 15º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício

ZapSign 6206ca39-cb62-4e69-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

publicidade legal

JUCESP  
28 05 24

**ARTIGO 16º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 17º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

**ARTIGO 18º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive a conta de reserva para Investimentos a que se refere o § 10 do artigo 16.

§2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ZapSign: 6206ca39-cd62-446b-8d1a-900a9622897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP  
28 05 24

CAPÍTULO VII  
LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 19º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

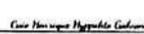
§1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Nome:

  
\_\_\_\_\_  
**FBK HOLDING LTDA**  
Acionista CNPJ 44.305.929/0001-02  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
Administrador  
  
\_\_\_\_\_  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**  
SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**  
SECRETARIO

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE THOMAZO ALVES**  
OAB/SP nº 323.754

ZapSign: 6206ca39-cd62-446b-8d1a-900a9622897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP  
28 05 24

ANEXO I  
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES  
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA

Subscritores	Nº de ON	Valor subscrito e integralizado	Forma de integralização
<b>FBK HOLDING LTDA</b> , sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02	8.984.250	R\$ 8.984.250,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se divide o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
<b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA</b> , brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo	90.750	R\$ 90.750,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se divide o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
<b>Total:</b>	<b>9.075.000</b>	<b>R\$ 9.075.000,00</b>	

Barueri, 02 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FBK HOLDING LTDA**  
CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
Administrador  
CPF 311.787.778-98

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
CPF 311.787.778-98

ZapSign: 6206ca39-cd62-446b-8d1a-900a9622897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP  
28 05 24

ANEXO II  
TERNO DE POSSE DE MEMBRO DA  
DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50 o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, tomou posse para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §39 do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do §39 do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

ZapSign: 6206ca39-cd62-446b-8d1a-900a9622897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

20 05 24

**ANEXO III**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, o Sr. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.998-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, tomou posse para o cargo de Diretor Operacional da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, e fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação libada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

Caio Henrique Hypolito Galvani  
**CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**

ZapSign: 6206ca30-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

20 05 24

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**

**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024**

Assembleia geral para constituição da sociedade anônima de capital fechado, realizada aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, as 10 horas, na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, onde constam os presentes abaixo listados:

<b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA</b>	
<b>CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI</b>	<u>Caio Henrique Hypolito Galvani</u>
<b>CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA</b>	<u>Camila Cristina De Moura Silva</u>

ZapSign: 6206ca30-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

20 05 24

**ANEXO IV**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, a Sra. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portadora da cédula de identidade nacional RG nº 6.99846434 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romão Turtina II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, tomou posse para o cargo de Diretora Financeira da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, e fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração da companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação libada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

Camila Cristina De Moura Silva  
**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

ZapSign: 6206ca30-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

20 05 24

**ZapSign** Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 20 Maio 2024, 14:15

**ilovepdf\_merged (14).pdf**

Documento número 6206ca30-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



**Assinaturas**

**Daniilo Augusto Tonin Elena**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 186.222.153.241  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36  
Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14  
E-mail: daniilo@bkbk.com.br  
Telefone: + 5511930703535  
ZapSign Token: fef1f8f6-\*\*\*\*\*-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena

**CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36  
Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31  
E-mail: caio.hypolito@bkbk.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 55116993620349  
ZapSign Token: 8af4c000-\*\*\*\*\*-7b40eb6330a4

Caio Henrique Hypolito Galvani  
Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI

ZapSign: 6206ca30-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

publicidade legal

SIMONE THOMAZO ALVES Assinou

Pontos de autenticação: Assinatura na tela Código enviado por e-mail IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1 Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07 E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail) Telefone: + 5519991640888 ZapSign Token: 11894ac9-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c7bd2c05da6a

Simone Thomazo Alves

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA Assinou

Pontos de autenticação: Assinatura na tela Código enviado por e-mail IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33 E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail) Telefone: + 5519996463022 ZapSign Token: 9d5bc1ec-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7fb3ab3c40ca

Camila Cristina De Moura Silva

Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256): 063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d22b2e515f229749feab Verificador de Autenticidade: https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897 Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao\_documento/



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/2001 e Lei 14.063/2020



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, portador da Cédula de Identidade nº 34.768.562-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 311.787.778-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulmos Rodrigues, 939, ANDAR 8 TORRE, Tambore, SP, Barueri, CEP 08460-040, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 58.860/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda da sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da ratificação das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA RG: 34.768.562-7 BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

ZapSign Relatório de Assinaturas

Digitais e legíveis em UTC-0300 (América/São Paulo) (Última atualização em 20 Maio 2024, 14:15)

illovepdf\_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



Assinaturas

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA Assinou

Pontos de autenticação: Assinatura na tela IP: 186.222.193.241 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14 E-mail: rtonin@bkbank.com.br Telefone: + 5511930703535 ZapSign Token: fef18f6-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena

CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI Assinou

Pontos de autenticação: Assinatura na tela Código enviado por e-mail IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31 E-mail: caio.hypolito@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail) Telefone: + 5516993620349 ZapSign Token: 8af4c000-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7b40eb6330a4

Caio Henrique Hypolito Galvani

Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/2001 e Lei 14.063/2020

SIMONE THOMAZO ALVES Assinou

Pontos de autenticação: Assinatura na tela Código enviado por e-mail IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1 Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07 E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail) Telefone: + 5519991640888 ZapSign Token: 11894ac9-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c7bd2c05da6a

Simone Thomazo Alves

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES

CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA Assinou

Pontos de autenticação: Assinatura na tela Código enviado por e-mail IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36 Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33 E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail) Telefone: + 5519996463022 ZapSign Token: 9d5bc1ec-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7fb3ab3c40ca

Camila Cristina De Moura Silva

Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256): 063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d22b2e515f229749feab Verificador de Autenticidade: https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897 Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao\_documento/



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/2001 e Lei 14.063/2020

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/2001 e Lei 14.063/2020

JUCESP  
28 05 24



JUCESP PROTOCOLO  
0 751.221/24-7



**"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"**

CNPJ Nº 16.814.330/0001-50

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024.**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, na sede da sociedade de responsabilidade limitada **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram-se as seguintes pessoas (1) **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor Presidente da empresa e também representante administrador do sócio **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 – Conjunto 707, Sala 03 – Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02 e (2) **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, na qualidade de Diretor Operacional (3) **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, na qualidade de Diretora Financeira, para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, para secretário I, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos inicialmente declarou o presidente (a) que ele é Diretor Presidente da empresa e também representante administrador da **FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 – Conjunto 707, Sala 03 – Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº NIRE nº 3523206368-0 em sessão no dia 19/11/2021 atualmente com o capital registrado e integralizado de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Após os esclarecimentos necessários, propôs: **a)** a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta cidade sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** em sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A** continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada; **b)** que o sócio **FBK HOLDING LTDA** integraliza ao capital social o valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e o sócio **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** integraliza o valor de R\$ 50.000,00, passando o capital social da sociedade anônima a ser de R\$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais) dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco Mil) de ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, que é o Documento II desta Ata. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976; **c)** eleger a Diretoria Executiva da empresa, sendo para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e para o cargo de Diretor Operacional o Sr. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100 e Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791 que irão exercer suas funções pelos próximos 3(três) anos a contar da data de assinatura desta Ata. Os diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme declaração de desimpedimento a ser arquivada, juntamente a Ata da presente reunião na sede da Companhia Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas, que a subscrevem Barueri/SP, 02 de abril de 2024. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA** Presidente da Mesa **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI** secretário da Mesa.

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
PRESIDENTE

*Caio Henrique Hyppolito Galvani*  
\_\_\_\_\_  
**CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**  
SECRETARIO

*Simone Thomazo Alves*  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE THOMAZO ALVES**  
OAB Nº. 323.754

*Camila Cristina De Moura Silva*  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**  
Diretora Financeira

**ESTATUTO SOCIAL**

ZapSign: 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

“BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.”

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

**ARTIGO 1º - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A** e uma sociedade anônima por ações de capital fechado, que reger se a pelas leis e usos do comercio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis

**ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:**

I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.

II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:

- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
- c) Gerindo conta de pagamento;
- d) Emitindo instrumento de pagamento;
- e) Executando remessa de fundos; e
- f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final recebedor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e

IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;

VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;

VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

**ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, e mantém a seguinte filial:**

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
20 05 24

**Filial nº 01** – Av Doutor Plínio de Castro Prado, nº 288 – Sala 86 - Bairro Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14091-170 registrada sob NIRE nº 35906399377, em sessão de 19/07/2022, inscrita no CNPJ 16.814.330/0002-31

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de agosto de 2012.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de \$ 9.075.000,00 (Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 9.075.000 (Nove Milhões e Setenta e Cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1 - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2 - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da lei 6 404/76.

§3 - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais

§4 - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações e também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§5 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debentures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6 404/76 desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§6 - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§7 - A emissão de debentures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da previa aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

**ARTIGO 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas

**Parágrafo Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

**ARTIGO 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9 457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6 404/76.

**ARTIGO 8º** - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 9º** - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por três membros, sócios ou não, Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral observado o disposto neste Estatuto, sendo:

I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7 SSP/SP, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**;

II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**; e

III. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1989, administradora, inscrita no CPF sob o nº 070.709.489-56, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 65684643-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 1113,

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

bloco 2, apto 74, Morumbi, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-751, para o cargo de **Diretora Financeira**.

§1 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§2 - A investidura dos Diretores fará se a mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3 - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2 do artigo 5º deste Estatuto

§4 - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado

§5 - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada

§6 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**ARTIGO 10º** - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto, e o Diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passara a ter as mesmas atribuições.

§1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete a Diretoria, reunida em colegiado:

Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos,

c) Manifestar se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas

elaboradas pelos Diretores para apresentação a Assembleia Geral, e;

d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso

§2º - Compete a cada Diretor:

a) Cabe ao Diretor Presidente **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, os mais amplos poderes de administração da sociedade, a representação ativa e passiva perante quaisquer órgãos e entidades públicas e privadas, instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

e quaisquer órgãos governamentais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, podendo agir isoladamente;

b) Cabe ao Diretor Operacional **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, a responsabilidade na atividade de gerir e supervisionar as operações da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização na celebração de contratos com clientes, tomadores de serviços, bem como na contratação com fornecedores, desde que assine em conjunto com outro Diretor;

c) Cabe à Diretora Financeira **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, a responsabilidade na atividade de gerir recursos financeiros da organização, independentemente da responsabilidade dos sócios, tendo poderes para representar a organização perante bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, inclusive perante o Banco Central do Brasil;

§3º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§4º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia

§5º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes a reunião

§6º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

**ARTIGO 11º** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto

**ARTIGO 12º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto a nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado

§2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



JUCESP  
28 05 24

**ARTIGO 16º** -Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excedera o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º - Atribuir-se à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 17º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

**ARTIGO 18º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive a conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 10 do artigo 16.

§2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ZapSign 6205ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

**CAPÍTULO VII**

**LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 19º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei

§1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação

**Mesa:**

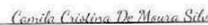
  
\_\_\_\_\_  
**FBK HOLDING LTDA**

Acionista CNPJ 44.305.929/0001-02

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**  
SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**  
SECRETARIO

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE THOMAZO ALVES**  
OAB/SP nº 323.754

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a86623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**PUBLICAÇÃO DIGITAL**



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

ANEXO I  
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES  
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S A

Subscritores	Nº de ON	Valor subscrito e integralizado	Forma de integralização
<b>FBK HOLDING LTDA</b> , sociedade empresária registrada na JUCESP sob nº NIRE 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, com sua sede social na Av. Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 - Conjunto 707, Sala 03 - Jardim Madalena, CEP: 13091-611 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02	8.984.250	R\$ 8.984.250,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
<b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA</b> , brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São Jose do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo	90.750	R\$ 90.750,00	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a conversão das quotas sociais (em que se dividia o capital social da Companhia) em ações, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações.
<b>Total:</b>	<b>9.075.000</b>	<b>R\$ 9.075.000,00</b>	

Barueri, 02 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FBK HOLDING LTDA**

CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02

**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

Administrador

CPF 311.787.778-98

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

CPF 311.787.778-98

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a9e623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

JUCESP  
28 05 24

**ANEXO II**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**, com sede na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50 o Sr **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 34.766.562-7, inscrito no CPF nº 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, tomou posse para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Barueri/SP, 02 de abril de 2024.



**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

20 05 24

**ANEXO III**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 as 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, o Sr **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, tomou posse para o cargo de Diretor Operacional da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

*Caio Henrique Hyppolito Galvani*

**CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623997. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

02 de abril  
2024

**ANEXO IV**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA**  
**DIRETORIA DA COMPANHIA**

Aos 02 de abril de 2024 às 10:00 horas comparece à sede social da **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA** na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, a Sra. **CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente financeira, portador da cédula de identidade nacional RG nº 656846434 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.709.489-56, residente domiciliado à Rua Dr. Romeu Tortima II, nº 508, Bairro Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo), no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13084-791, tomou posse para o cargo de Diretora Financeira da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado (I) está apto a exercer o cargo, (II) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (III) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, (IV) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo 539 do art 147 da Lei nº 6 404/76, e (V) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do 539 do art 147 da Lei nº 6404/76, e toma posse do referido cargo, ficando investido de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia

Barueri/SP, 02 de abril de 2024

*Camila Cristina De Moura Silva*

**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

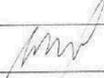
<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

02 04 2024  
20 05 24

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA**

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024**

Assembleia geral para constituição da sociedade anônima de capital fechado, realizada aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, as 10 horas, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, onde constam os presentes abaixo listados:

<b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA</b>	
<b>CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI</b>	<i>Caio Henrique Hyppolito Galvani</i>
<b>CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA</b>	<i>Camila Cristina De Moura Silva</i>

ZapSign: 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96823897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

20 05 24

**ZapSign** By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 20 Maio 2024, 14:15

---

**ilovepdf\_merged (14).pdf**

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897

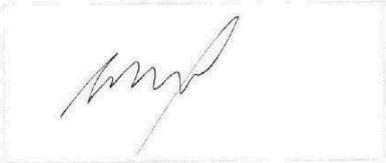


---

**Assinaturas**

Danilo Augusto Tonin Elena  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 186.222.193.241  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36  
Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14  
E-mail: danilo@bkbank.com.br  
Telefone: + 5511930703535  
ZapSign Token: fef1f8f6-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d45496b59bda



Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36  
Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31  
E-mail: caio.hyppolito@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5516993620349  
ZapSign Token: 8af4c000-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7b40eb6330a4



Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

ZapSign: 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



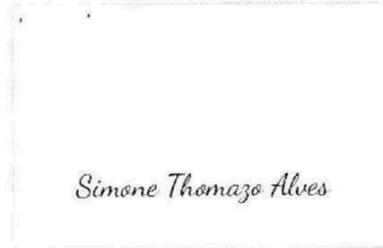
Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



**SIMONE THOMAZO ALVES**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07  
E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5519991640888  
ZapSign Token: 11894ac9-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c7bd2c05da6a



*Simone Thomazo Alves*

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES



**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36  
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33  
E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5519996463022  
ZapSign Token: 9d5bc1ec-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7fb3ab3c40ca



*Camila Cristina De Moura Silva*

Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



Hash do documento original (SHA256):  
063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515ff229f749feab

Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
[https://zapsign.com.br/validacao\\_documento/](https://zapsign.com.br/validacao_documento/)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Declaração

Eu, **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, portador da Cédula de Identidade nº 34.766.562-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 311.787.778-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, ANDAR 8 TORRE, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA  
RG: 34.766.562-7  
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 20 Maio 2024, 14:15

## ilovepdf\_merged (14).pdf

Documento número 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897



### Assinaturas



**Danilo Augusto Tonin Elena**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 186.222.193.241  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Maio 20, 2024, 14:15:14  
E-mail: danilo@bkbank.com.br  
Telefone: + 5511930703535  
ZapSign Token: fef1f8f6-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d45496b59bda

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena



**CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 143.208.145.29 / Geolocalização: -21.175796, -47.793367  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: Maio 14, 2024, 10:40:31  
E-mail: caio.hyppolito@bkbank.com.br (autenticado com  
código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5516993620349  
ZapSign Token: 8af4c000-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7b40eb6330a4

Caio Henrique Hyppolito Galvani

Assinatura de CAIO HENRIQUE HYPPOLITO  
GA...

ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



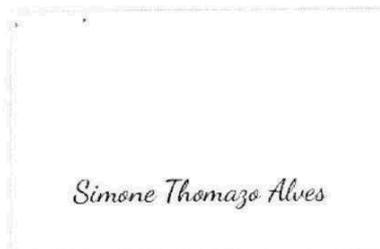
Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



**SIMONE THOMAZO ALVES**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 5.30.135.214 / Geolocalização: 25.185146, 55.261483  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/124.0.6367.111 Mobile/15E148 Safari/604.1  
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:32:07  
E-mail: simone.alves@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5519991640888  
ZapSign Token: 11894ac9-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-c7bd2c05da6a



*Simone Thomazo Alves*

Assinatura de SIMONE THOMAZO ALVES



**CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 187.120.194.62 / Geolocalização: -22.750822, -47.162982  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36  
Data e hora: Maio 13, 2024, 14:25:33  
E-mail: camila.silva@bkbank.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)  
Telefone: + 5519996463022  
ZapSign Token: 9d5bc1ec-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-7fb3ab3c40ca



*Camila Cristina De Moura Silva*

Assinatura de CAMILA CRISTINA DE MOURA SILVA



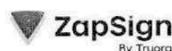
Hash do documento original (SHA256):  
063abcc7a81f048dd1937d4bef4e3575e7173d462d222b2e515ff229f749feab

Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



ZapSign 6206ca39-cb62-4eb9-ad1a-900a96623897. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Assinar em 13-07-2024 - a21ef39d pdf

Código do documento d48d53e4-4731-4622-8384-c2e36b7a101c



## Assinaturas



LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160

Certificado Digital

comercial@jornaldebarueri.com.br

Assinou

## Eventos do documento

### 13 Jul 2024, 09:33:51

Documento d48d53e4-4731-4622-8384-c2e36b7a101c **criado** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email:comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-13T09:33:51-03:00

### 13 Jul 2024, 09:34:37

Assinaturas **iniciadas** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-13T09:34:37-03:00

### 13 Jul 2024, 09:35:43

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160  
**Assinou** Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. IP: 200.161.47.9 (200-161-47-9.dsl.telesp.net.br porta: 29650).  
Dados do Certificado: CN=LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BARUERI, ST=SP, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-07-13T09:35:43-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):aba5532c6811a980e3b8d86640f2eacaa9e3bc5a3508a54100e55a943376d192

(SHA512):cefc235d1b0e3500387a7972f51a8f6ad689993139cc9de7d3581f72d147c9e2cdfed4a871b59eecd478dc2f6058d31aec355b8e38a363c37ed28b409f2cb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

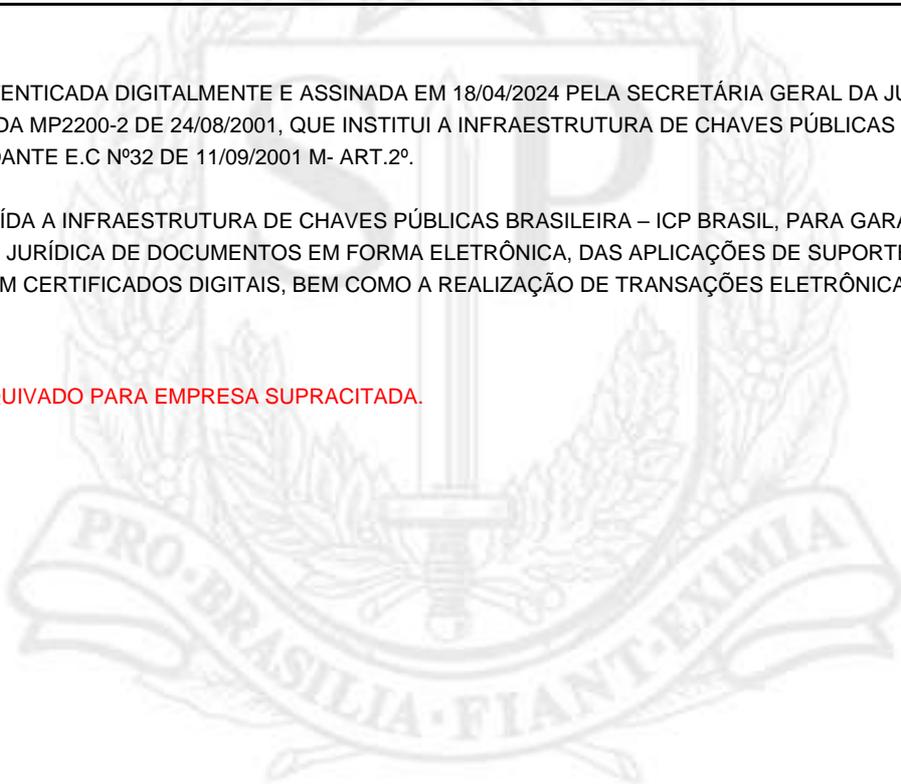
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FBK HOLDING LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35238151165	CNPJ 44.305.929/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.093.726/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:59:21	CÓDIGO DE CONTROLE 236429742
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

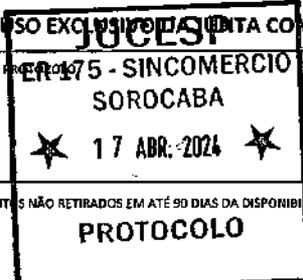
<b>Protocolo Redesim</b> SPN2458178760 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>FBK HOLDING LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO N</b>		NÚMERO <b>150</b>
COMPLEMENTO <b>CONJ 707</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MADALENA</b>	CEP <b>13091611</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>CONSTITUICAO@ATTENZACONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>44305929000102</b>	NIRE - SEDE <b>35238151165</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA:  ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 251,76</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**PROTOCOLO**

15/04/2024

Página 1 de 1



ZapSign 97ca7007-e250-40ea-87fb-6bbebd2199ce. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 1.093.726/24-6 em 18/04/2024 da empresa FBK HOLDING LTDA, NIRE nº 35238151165, protocolado sob o nº SPN2458178760. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 236429742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

**“FBK HOLDING LTDA”**

CNPJ Nº. 44.305.929/0001-02

NIRE Nº. 3523815116-5

Pelo presente instrumento particular, **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.562-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98, com endereço na Av. Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, n. 939, Andar, Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, titular da sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação de FBK HOLDING LTDA, sedianda na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, conjunto 707, sala 03, Jardim Madalena, CEP 13091-611, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.305.929/0001-02, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 3523815116-5, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelo regramento da Lei das Sociedades Anônimas, tem entre si contratado a presente alteração do contrato social, pelas seguintes cláusulas e condições, que outorgam e aceitam, a saber:

### DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Primeira: Através do presente instrumento, o capital social que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de R\$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), representado por 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**.

Cláusula Segunda: Considerando o aumento ocorrido, o capital social, representado por 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim integralizado e distribuído:

Sócio - Unipessoal	Quotas	Percentual (%)	Valor (R\$)
Daniilo Augusto Tonin Elena	5.050.000	100%	R\$ 5.050.000,00

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Tendo em vista a alteração efetuada, a Sociedade resolve consolidar o contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL DA

**"FBK HOLDING LTDA"**

CNPJ Nº. 44.305.929/0001-02

NIRE Nº. 3523815116-5

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.562-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98, com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n. 939, Andar , Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, ajusta e contrata a constituição de pessoa jurídica de direito privado interno, sob a forma da sociedade empresária do tipo limitada unipessoal, que se regerá pelas disposições constantes das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – A Sociedade Empresária Unipessoal tem como nome empresarial FBK HOLDING LTDA, sediada na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, conjunto 707, sala 03, Jardim Madalena, CEP 13091-611.

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem por objeto a participação societária em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, participações em outras sociedades.

**Cláusula 3ª** – O capital social é no valor de R\$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), representado por 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, assim sendo:

Sócio - Unipessoal	Quotas	Percentual (%)	Valor (R\$)
Daniilo Augusto Tonin Elena	5.050.000	100%	R\$ 5.050.000,00

**Cláusula 4ª** – O prazo de duração da sociedade empresaria limitada unipessoal será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato de registro deste instrumento.

**Cláusula 5ª** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo administrador Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, designando-se o cargo de administrador, que se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais (art. 997, inciso VI e art. 1015, CC/2002).

**Parágrafo primeiro** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



**Parágrafo segundo** – O sócio administrador poderá nomear procuradores para representá-lo em sua ausência, com poderes específicos para o ato necessário.

**Parágrafo terceiro** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011).

**Clausula 6ª** – No que se refere à retirada, o administrador poderá ou não fazer a retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo o valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**Clausula 7ª** – O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando-se em primeiro de Janeiro e encerrando-se em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão formalizadas as competentes demonstrações financeiras, em conformidade com as disposições legais pertinentes, e destinados aos lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065 e 997, VII).

**Clausula 8ª** – A retirada do socio unipessoal, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro socio que vier a ser admitido. Na hipótese de falecimento do administrador e este sendo o mesmo sócio unipessoal, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao socio único.

**Parágrafo Segundo** – A retirada ou exclusão do socio unipessoal, não exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade. (art. 1.032).

**Clausula 9ª** – Na esteira da remissão determinada pelo art. 1.054 ao art. 997, VIII do Código Civil, fica expresso que a socia jurídica unipessoal não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Clausula 10ª** – A sociedade sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do socio unipessoal. (art. 1.033, II).



**Parágrafo Primeiro** – Em caso de extinção da sociedade, será levantado o balanço competente, e os bens, direitos e obrigações serão atribuídas, na proporção da participação, da sócia jurídica unipessoal no Capital.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que for omissa este Contrato regular-se-ão eles pela aplicação das disposições do Código Civil Brasileiro e de forma supletiva pela legislação das sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76 e suas alterações).

**Clausula 11ª** – Fica eleito o foro na comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado assina o presente Instrumento de constituição contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais.

Campinas/SP, 18 de dezembro de 2023.



---

**Danilo Auguto Tonin Elena**  
CPF nº. 311.787.778-98  
Sócio Administrador

ZapSign 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.083/2020.

## minuta\_merged.pdf

Documento número 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce



## Assinaturas

 Danilo Augusto Tonin Elena  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.102.133.66

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Abril 16, 2024, 11:55:29

E-mail: danilo@bkbank.com.br

Telefone: + 5511930703535

ZapSign Token: 4546a3e5-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-1ae68b0aab30

Assinatura de Danilo Augusto Tonin Elena



Hash do documento original (SHA256):

9cfb9f4688a2fa8ceb751df6794ebf15f2996f00f47bf8c1e7f05b8761b0ac5b

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 97ca7007-e250-40ea-87fb-6beebd2199ce, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2458178760** da empresa **FBK HOLDING LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

*Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2458178760.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2458178760** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **FBK HOLDING LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

*Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2458178760.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FBK HOLDING LTDA de NIRE 35238151165**, protocolizado sob o número **SPN2458178760** em **18/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1093726246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO**

NOME: **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **34766562 SSP/SP**  
 CPF: **311.787.778-98** DATA NASCIMENTO: **25/09/1983**  
 FILIAÇÃO: **JOSE ROBERTO ELENA**  
**TANIA MARA TONIN ELENA**  
 PERMISSÃO: **[ ]** ACC: **[ ]** CAT. HAB.: **B**  
 Nº REGISTRO: **02040715923** VALIDADE: **10/12/2031** 1ª HABILITACAO: **25/10/2001**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **OLIMPIA, SP** DATA EMISSAO: **11/12/2021**  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*  
 Ernesto Mascelloni Neto Diretor Presidente do Detran-SP Assessoria e Exatidão  
 45185898660  
 SP008584193

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2305238064  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2305238064

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eduardo Aguiar De Oliveira, em quinta-feira, 21 de julho de 2022 14:52:53 GMT-03:00, CNS: 11.238-3 - 29º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2022 12:59:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402105203597796665-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8523b75553c1c37efc70e704ded6d04c339efe4130e039f7f81c5f94be971f9c208a407199f26a5a9586c969f0186d70dc  
eb0ffa039ab83600259310bccaee25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1901429521

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1901429521

PROIBIDO PLASTIFICAR

1901429521

11138422289  
 SP984287221

SÃO PAULO

DF AC A

Nome: CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 40147876 SSP/SP

CPF: 381.997.588-80 DATA NASCIMENTO: 04/07/1996

FILIAÇÃO: ELCIO FIGUEIREDO GALVANI  
 REGINA MARCIA HYPPOLITO GALVANI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

NP REGISTRO: 06232557950 VALIDADE: 23/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/2014

OBSERVAÇÕES

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIBEIRAO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 23/07/2019

Paulo Roberto Falcão, Diretor Geral, Departamento Nacional de Trânsito - DNIT

ASSINATURA DO EMISSOR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116402105203597796665>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 116402105203597796665-1  
 Data: 21/05/2020 13:00:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB51338-W6YS;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB





**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de Procuração, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S A**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº.: 16.814.330/0001-50**, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Barueri/SP, CEP 06.460-040, representado pelo **SR. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 34.766.762-7 e inscrito no CPF/MF nº. 311.787.778-98, residente e domiciliado em São Paulo/SP, constitui seus procuradores: (I) **SR. ANTONIO JOSE PERRINO BITARIAN**, supervisor de licitação, brasileiro, divorciado, RG 26543230 e CPF 359.802.938-17; (II) DRA. **QUEILA CARVALHO PASTI**, brasileira, advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/SP sob nº. 414.944; (III) DR. **RICARDO LUIZ SILVA CALDEIRA**, advogado, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº. 508.277 e (IV) DRA. **SIMONE THOMAZO ALVES**, brasileira, advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 323.754, todos com escritório profissional à Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto/SP, com poderes para representá-la perante todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, especialmente, para participar de processos licitatórios, de todas as modalidades, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se refiram à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital, defesas, recursos, contrarrazões, e todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: **12 (doze) meses**

Barueri/SP, 16 de dezembro de 2024.

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S A (BK BANK)**

CNPJ: 16.814.330/0001-50

**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

CPF/MF nº. 311.787.778-98

R.G. nº. 34.766.762-7



Reconheço por semelhança 1 (uma) com VALOR ECONÓMICO DE: (R\$) DANIEL AUGUSTO TONIN ELENA Ribeirão Preto, 16/12/2024. Em test. da Verdade.

ANA CAROLINA PANDOCCHI LOPES - ESCRIVENTE Valor: R\$ 12,40. Selos(s): 08452656

**SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS**  
Ana Carolina Pandochi Lopes  
Escrivente  
RIBEIRÃO PRETO - SP



atendimento@bkbank.com.br •  
www.bkbank.com.br •  
0800 901 0203 •





**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**CRENCIAMENTO Nº.: 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 202000059000276**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.: 003/2020**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação pro força da Lei Estadual de n.: 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº.: 91, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **ATESTA**, para todos os fins de direito que, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de **ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”**, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras deste Edital e seus anexos.

Início do Contrato: **20 (vinte) de maio de 2020;**

Média Mensal do Volume Transacionado no Arranjo de Pagamento Fechado (Voucher/Cartão de benefício pré-pago) no último exercício - Ano 2023: **R\$ 23.311.525,91 (vinte e três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos);**

Agência de  
Fomento de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIASFOMENTO

Volume Total Anual (12 meses) Transacionado no Arranjo de Pagamento Fechado (Voucher/Cartão de benefício pré-pago) no último exercício - Ano 2023: **R\$ 279.738.310,87 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos);**

Quantidade de Estabelecimentos: **12.000 (doze mil); e**

Número de Cartões: **150.000 (cento e cinquenta mil) cartões.**

GOIANIA-GO, 14, de março de 2024.

---

**AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS – GOIAS FOMENTO**

Nome: Vinícius de Cecílio Luz

Cargo: Diretor de Operações

CPF: 777. 584.391-87

## Atestado Capacidade Goiás Fomento 2024.doc

Documento número #394f0ee8-2251-4af5-acf8-7f1c176403c4

Hash do documento original (SHA256): 2974af18473b4a4e33a3e13d52ce96347be093a2397b898d1d1d84effbef017f

## Assinaturas

### Vinícius de Cecílio Luz

CPF: 777.584.391-87

Assinou em 14 mar 2024 às 16:20:02

## Log

- 14 mar 2024, 16:08:51 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número 394f0ee8-2251-4af5-acf8-7f1c176403c4. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2024 (16:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 mar 2024, 16:08:51 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.luz@goiasfomento.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinícius de Cecílio Luz e CPF 777.584.391-87.
- 14 mar 2024, 16:20:02 Vinícius de Cecílio Luz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.luz@goiasfomento.com. CPF informado: 777.584.391-87. IP: 177.107.37.34. Componente de assinatura versão 1.783.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mar 2024, 16:20:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 394f0ee8-2251-4af5-acf8-7f1c176403c4.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 394f0ee8-2251-4af5-acf8-7f1c176403c4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.: 291/2022**

**MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº. 18.428.839/0001-90, neste ato representada por aquele que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de implementação, gerenciamento e administração do benefício na forma de vale-alimentação através da emissão e fornecimento de cartões eletrônico/magnético (com tecnologia de chip de segurança e recarga de créditos mensais) aos servidores públicos do Município de Uberaba/MG, por intermédio de estabelecimentos conveniados, observados os quantitativos referentes ao valor do benefício, em atendimento às Secretarias de Administração [SAD], de Educação [SEMED] e da Saúde [SMS].**

Prazo Contratual: **36 (trinta e seis) meses;**

Início do Contrato: **9 (nove) de agosto de 2022;**

Quantidade Mínima de Estabelecimentos: **180 (cento e oitenta);**

Número de Cartões: **8.837 (oito mil oitocentos e trinta e sete);**

Valor: Mensal do Contrato: **R\$ 7.099.652,49 (sete milhões, noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); e**

Valor Total do Contrato: **R\$ 255.587.489,64 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos.)**

Uberaba-MG, 11, de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBERABA-MG**

Nome: Gislene Veludo Rossi

Cargo: Chefe do Departamento de Controle Funcional

CPF: 037.749.636-73

Tel: (34) 99979-5490

**18.428.839/0001-90**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
AV. DOM LUIS MARIA SANTANA, 141  
SANTA MARTA - CEP: 38.061-080  
UBERABA - MG

Gislene Veludo Rossi  
Chefe de Departamento  
de Controle Funcional  
Mat. 52.161-2



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel.: (16) 33969600

E-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 45.282.704/0001-32, com Paço Municipal na Rua Coronel Luiz Pinto, 319 – Centro, na cidade de Santa Lúcia, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, PRESTA DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA 290 SERVIDORES/FUNCIÓNÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (HIPERMERCADOS, MINIMERCADOS, SACOLÕES, AÇOUQUES E PADARIAS OU SIMILARES), PARA A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Início Vigência: 27/04/2017 – 27/04/2018

1º Aditivo: 27/04/2018 – 27/04/2019

2º Aditivo: 27/04/2019 – 27/04/2020

3º Aditivo: 27/04/2020 – 27/04/2021

4º Aditivo: 27/04/2021 – 27/04/2022

Valor Contratual: R\$ 831.600,00

Quantidade de Cartões: 290

Santa Lucia, SP 27 de dezembro de 2021

---

**PREFEITURA DE SANTA LUCIA**

**Nome:** Patricia Cristina Felix

**Cargo:** Gerente Licitações e Contratos

**CPF:** 374.230.068-74

**Tel:** (16) 3396-9600

## Atestado de Capacidade Técnica Santa Lúcia.pdf

Documento número #fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a

Hash do documento original (SHA256): 11efab32c5458a3f80099e258ddd38a2373246b4cf9c470d29a75cb2b991a4bc

## Assinaturas

 **Patrícia Cristina Felix**

CPF: 374.230.068-74

Assinou em 27 dez 2021 às 09:20:28

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 27 dez 2021, 08:51:42 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a. Data limite para assinatura do documento: 26 de janeiro de 2022 (08:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 dez 2021, 08:51:43 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: pmsl@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Cristina Felix e CPF 374.230.068-74.
- 27 dez 2021, 09:09:03 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@santalucia.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Cristina Felix e CPF 374.230.068-74.
- 27 dez 2021, 09:09:21 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad removeu da Lista de Assinatura: pmsl@uol.com.br para assinar.
- 27 dez 2021, 09:20:28 Patrícia Cristina Felix assinou. Pontos de autenticação: email licitacao@santalucia.sp.gov.br (via token). CPF informado: 374.230.068-74. IP: 201.33.195.254. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 dez 2021, 09:20:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 10:38:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116400510202235508971-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d78145775a7c54f743a5beff2afb40dd8e792df8b8f34166640c9ecf6f1c731a715d8b6030dc  
eb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE QUINTANA-SP**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Santa Amélia, nº 364, no bairro Centro, na cidade de Quintana, estado de São Paulo, sob o CNPJ n.º 44.569.051/0001-04, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, **ATESTA**, sob as penas da Lei que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 16.814.330/0001-50, sediada à Av Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº.: 150, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP nº.: 13.091-611, **fornece o benefício de Vale Alimentação através de CARTÕES MAGNÉTICOS dotados de CHIP para os 350 servidores desta Prefeitura, para utilizarem na rede credenciada em Quintana, de forma ininterrupta e satisfatória, atendendo as finalidades a que foi destinado, não havendo, nada que a desabone técnica ou comercialmente.**

Valor Mensal Estimado: R\$ 63.000,00

Valor Total: R\$ 945.000,00

Prazo Contratual: 12 meses

Data de início do contrato: 27 de julho de 2019

Quintana-SP, 5 de outubro de 2020

**MUNICÍPIO DE QUINTANA**

Nome: Glaumir Fernandes da Silva

Cargo: Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 10:30:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402809209976034657-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d7814577585da541df706c1ba79bb5abe39c7a4f3eaaa0254efaea6c982edb5d102f65b620dceb0ffa039ab83600259310bcca25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

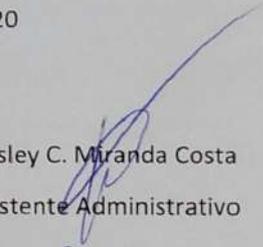
O **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na praça Bernardino de Lima, nº 80, no bairro Centro, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, sob o CNPJ n.º 22.934.889/0001-17, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, **ATESTA**, sob as penas da Lei que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 16.814.330/0001-50, sediada à Av Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº.: 150, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP nº.: 13.091-611, **fornece o benefício de Vale Alimentação através de CARTÕES MAGNÉTICOS dotados de CHIP para os mais de 4300 servidores desta Prefeitura, para utilizarem na rede credenciada de 80 estabelecimentos em Nova Lima e região, de forma ininterrupta e satisfatória, atendendo as finalidades a que foi destinado, não havendo, até a presente data, nada que a desabone técnica ou comercialmente.**

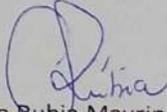
Valor Mensal Estimado: R\$ 601.740,00

Valor Total: R\$ 7.220.880,00

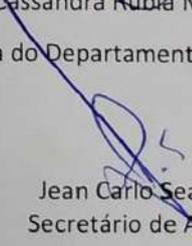
Prazo Contratual: 12 meses

Nova Lima-MG, 25 de setembro de 2020

  
Wesley C. Miranda Costa  
Assistente Administrativo

  
Cassandra Rubia Mayrink de Souza

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

  
Jean Carlo Seabra Pedrosa  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima  
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116402809209976034657-1  
Data: 28/09/2020 17:26:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM64914-HGSG;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2021 10:34:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 116401808210516007571-1 a 116401808210516007571-2

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a0cbf7d14ec5d5b46ced1ad3069f91668e907c2596c71a86ff7b86bff1defd687f38269a94b7b5f76b9d1ee6b06a4800dc  
eb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. José Rocha Bonfim, 214, Bloco C - Unidades 131 e 132, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13.080-650, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.814.330/0001-50, detém a qualificação técnica para fornecer os serviços abaixo descritos:

Administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios, destinado aos estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais da Rede de Ensino de Caruaru.

Ao todo foram efetuadas até a presente data, duas (02) recargas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) em cada cartão, em 42.557 cartões por recarga.

A presente prestação foi objeto do Processo de Licitação nº. 007/2021, Pregão Eletrônico nº. 015/2021 CPL/E.

Roberlândia Maria da Silva  
Gerente de Alimentação Escolar  
Matrícula nº. 52.251-5

Avenida José Marques Fontes, 21 – Indianópolis, Caruaru – PE - Caixa Postal 147  
CEP: 55.026-530 - Fones: (81) 3701-1333 / 1334 / 1335

Assinado por 1 pessoa: ROBERLANDIA MARIA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8011-8FB2-7B1A-D6CD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8011-8FB2-7B1A-D6CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERLANDIA MARIA DA SILVA (CPF 032.404.714-26) em 18/08/2021 07:14:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8011-8FB2-7B1A-D6CD>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 15:45:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402705219462984874-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef52e90bbd09f144dcd649ccb6415a5f0f609feeba161f669aef960294b3f1eb510dceb0ffa039ab83600259310bccaee25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Estado do Acre neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2731 – Estação Experimental, município de Rio Branco/AC neste ato representada por aquele que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de materiais de primeira necessidade na rede credenciada em TODO O ESTADO DO ACRE, para famílias em situação de vulnerabilidade e instituições de acolhimento privadas.” No valor total de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), COM O FORNECIMENTO DE 19.000 cartões dotados com CHIP DE SEGURANÇA, Aplicativo Mobile (ANDROID E IOS) para consulta de saldo e rede credenciada, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Duração Contratual: 12 meses

Rio Branco/AC, 26, de maio de 2021.

  
**Ana Paula Lopes Lima**

**Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas  
para as Mulheres**  
CPF: 233.339.522-20  
Tel: 61 99876-9863

Página 1 de 1

Av. Nações Unidas, 2731 – Estação Experimental – 69912-600 – Rio Branco/AC  
Comprasac.seasdhm@gmail.com  
(68) 3227-9047/3226-1128



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 11:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402407209454188572-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d39729f0627c855f93fd4414a4816e65ac03ad5a52e811f29f84d4a0f039c278db0dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, estabelecida na Av. Treze de Maio, 674 - bairro Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, presta os serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**, CNPJ nº 20.356.739/0001-48, estabelecida na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, bairro centro, na cidade de Jeceaba, Estado de MG, detém qualificação técnica para **prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação**.

Registramos que a empresa presta os serviços de **contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício de auxílio alimentação**, na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões de alimentação eletrônicos), dotados de tecnologia apropriada, destinados aos empregados da Prefeitura Municipal de Jeceaba:

- **Número de cartões:** 830 cartões
- **Valor de recarga por cartão:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
- **Valor total mensal:** R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).
- **Valor total anual:** R\$ 1.593.600,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais).
- **Prazo contratual:** 12 (doze) meses

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jeceaba, 23 de julho de 2020.

Milton Amaury Ribeiro Gomes  
Secretário de Administração



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116402407209454188572-1  
Data: 24/07/2020 13:58:44  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF72195-T8Q2;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 11:33:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402407209719209276-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3da1197c62ce3561f13635da63d8fd19ce103207c4ad1dcea7c1d20ef8c1c17cc0dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Durval de Barros, nº52, inscrito no CNPJ n.º 18.400.945/0001-66, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, **ATESTA**, sob as penas da Lei que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (ONESMART)**, CNPJ: 16.814.330/0001-50, sediada em Ribeirão Preto/SP, fornece o benefício Vales Alimentação através de **CARTÕES MAGNÉTICOS DOTADOS DE CHIP DE SEGURANÇA** para os **600** servidores desta Prefeitura no valor mensal, por servidor, no montante de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para utilizarem na rede credenciada, de forma ininterrupta e satisfatória, atendendo as finalidades a que foi destinado, não havendo, nada que a desabone técnica ou comercialmente.

Valor Anual: R\$ 1.080.000,00

Prazo Contratual: 12 meses

**Valor Mensal: R\$ 90.000,00**

RIO PIRACICABA/MG, 22 de junho de 2020

  
Sebastião Torres Bueno

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Praça Coronel Durval de Barros, nº52  
Centro – Rio Piracicaba – MG  
CEP: 35.940-000  
(31) 3854-1261  
nmro@valenet.com.br



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 116402407209719209276-1  
Data: 24/07/2020 13:58:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF72194-P4LP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 11:35:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 116402707207320541214-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3f9d9d5506d78f81a550baa06c82a9f938b9b89466626ad9dcb62fcc2b58d2cfc0dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.132/0001-14, com sede na Praça da Matriz, nº64 - Centro - Raposos, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, **ATESTA**, sob as penas da Lei que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (ONESMART)**, CNPJ:

16.814.330/0001-50, sediada em Ribeirão Preto/SP, fornece o benefício Vales Alimentação através de **CARTÕES MAGNÉTICOS DOTADOS DE CHIP DE SEGURANÇA** para os 650 servidores desta Prefeitura no valor mensal, por servidor, no montante de R\$ 100,00 (cem reais) para utilizarem na rede credenciada, de forma ininterrupta e satisfatória, atendendo as finalidades a que foi destinado, não havendo, nada que a desabone técnica ou comercialmente.

Valor Mensal: R\$  
65.000,00 Valor Anual:  
R\$ 780.000,00 Prazo  
Contratual: 12 meses

Raposos- MG, 21 de junho de 2020

*Douglas Gualberto Matias*  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

Douglas Gualberto  
Secretario de Administração  
(31)3543-1276



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116402707207320541214-1  
Data: 27/07/2020 13:35:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKG41427-XH14;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 086/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 6517/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.: 079/202**

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219, Centro, Candeias, Estado da Bahia inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº. 30.870.926/0001-07 neste ato representada por aquele que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA PARA PAGAMENTO VIA CARTÃO OU QR CODE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS JUNTO A REDE DE ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.**

Vigência Contratual: **7 (sete) de maio de 2021– 7 (sete) de novembro de 2021;**

Início do Contrato: **7 (sete) de maio de 2021;**

Quantidade Mínima de Estabelecimentos: **60 (sessenta);**

Número de Cartões: **11.900 (onze mil e novecentos);**

Valor: Mensal do Contrato: **R\$ 404.362,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais) e**

Valor Total do Contrato: **R\$ 2.426.172,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais).**

CANDEIAS-BA, \_\_, de janeiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BA**

Nome:

Cargo:CPF:

Tel:

## Atestado Capacidade Candeias.pdf

Documento número #9e13a5fb-5b16-4c74-8d22-2b0aaa904f0b

Hash do documento original (SHA256): 567352cf4d4f0f8925fd35a7373411d6301bed56c0184192c2518813eff9235d

## Assinaturas



**Claudemir da Costa Santos**

CPF: 349.492.675-15

Assinou em 18 jan 2023 às 12:51:21

## Log

- 17 jan 2023, 16:44:48 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número 9e13a5fb-5b16-4c74-8d22-2b0aaa904f0b. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2023 (16:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2023, 16:44:48 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: licitacao.seduc.candeias@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudemir da Costa Santos e CPF 349.492.675-15.
- 18 jan 2023, 12:51:21 Claudemir da Costa Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao.seduc.candeias@gmail.com. CPF informado: 349.492.675-15. IP: 45.234.248.198. Componente de assinatura versão 1.433.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 jan 2023, 12:51:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9e13a5fb-5b16-4c74-8d22-2b0aaa904f0b.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9e13a5fb-5b16-4c74-8d22-2b0aaa904f0b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 170/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11.242/2022-1DOC**

**DECLARO QUE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, nesta cidade, **POSSUI**, contrato administrativo firmado com a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, cujo objeto é a prestação de serviços de **fornecimento e gerenciamento de Cartões Alimentação, sob demanda, que permita carga ou recarga de valores mensais nos referidos cartões para utilização dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta em ampla rede de estabelecimentos comerciais em Juiz de Fora**, conforme especificações do Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 170/2022**, contrato nº 01.2022.17, sendo certo que o extrato de contrato pode ser consultado no link a seguir:

[https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=98722](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=98722)

**DECLARO**, ainda, que o referido contrato teve início em 05 de setembro de 2022, com o prazo de vigência de 12(doze) meses, com o valor mensal estimado de **R\$ 967.383,20 (novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**; e valor global estimado de **R\$ 11.608.598,40 (onze milhões, seiscentos e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**; para atendimento da quantia estimada de **3.044 (três mil e quarenta e quatro)**; em ampla rede de estabelecimentos com no mínimo **70(setenta) estabelecimentos credenciados**.

Juiz de Fora-MG, 23, de janeiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG**

Nome: Eduardo Landim Miron  
CPF: 061.276 406-01  
Tel: (32) 9114-6491

## Atestado de Capacidade Juiz de Fora.pdf

Documento número #217036d3-9349-499e-90f5-d01a4649842a

Hash do documento original (SHA256): de5b7a5c9670b2eb12293a7d54823fd27bdeaa45b820b18ecd6d21aacfc6d6ee

## Assinaturas



**Eduardo Landim Miron**

CPF: 061.276.406-01

Assinou como parte em 23 jan 2023 às 16:37:04

## Log

- 23 jan 2023, 16:30:45 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número 217036d3-9349-499e-90f5-d01a4649842a. Data limite para assinatura do documento: 22 de fevereiro de 2023 (16:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jan 2023, 16:30:46 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: eduardolandim@pjf.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Landim Miron e CPF 061.276.406-01.
- 23 jan 2023, 16:37:04 Eduardo Landim Miron assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardolandim@pjf.mg.gov.br. CPF informado: 061.276.406-01. IP: 186.233.32.134. Componente de assinatura versão 1.436.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jan 2023, 16:37:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 217036d3-9349-499e-90f5-d01a4649842a.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 217036d3-9349-499e-90f5-d01a4649842a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2021001869**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.: 034/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Praça Nilo Peçanha, Nº 186 - ANGRA DOS REIS - RJ – CEP. 23.900-901 inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001- 09, tendo como órgão gestor SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor DANIEL DO CARMO NEVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 08266587-8 / IFP e inscrita no CPF nº 004616437-58, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 740, de 30 de dezembro de 2020,, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES REFEIÇÃO E OU ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO (OU SIMILAR), COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRONICOS, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES OU GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, INCLUSIVE AOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS NOMEADOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO (LOTE 1), NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Início do Contrato: **8 (oito) de julho de 2022;**

Quantidade Mínima de Estabelecimentos: **90 (noventa) estabelecimentos;**

Número de Cartões: **12.200 (doze mil e duzentos) cartões; e**

Valor Mensal: **2.684.000,00 (dois milhões, seiscentos e oito e quatro mil reais); e**

Valor Total do Contrato: **R\$ 32.208.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e oito mil reais).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANGRA DOS REIS-RJ, 19, de janeiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ**

Nome: Daniel do Carmo Neves  
R.G.: 08266587-8 / IFP  
CPF: 004616437-58  
Tel: (24) 3368-7326

## Atestado de Capacidade Angra - V.A..pdf

Documento número #5af26505-60e6-4d0c-80b7-46f4477c0fa4

Hash do documento original (SHA256): 6eb365238fc234b950c29249ae6a9bfa10a9ce652659fa2a753efebcc033be81

## Assinaturas



**Daniel do Carmo Neves**

CPF: 004.616.437-58

Assinou em 20 jan 2023 às 10:47:09

## Log

- 19 jan 2023, 16:41:33 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número 5af26505-60e6-4d0c-80b7-46f4477c0fa4. Data limite para assinatura do documento: 18 de fevereiro de 2023 (16:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jan 2023, 16:41:34 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: sad.dgnp@angra.rj.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel do Carmo Neves e CPF 004.616.437-58.
- 20 jan 2023, 10:47:10 Daniel do Carmo Neves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sad.dgnp@angra.rj.gov.br. CPF informado: 004.616.437-58. IP: 189.91.97.242. Componente de assinatura versão 1.434.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jan 2023, 10:47:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5af26505-60e6-4d0c-80b7-46f4477c0fa4.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5af26505-60e6-4d0c-80b7-46f4477c0fa4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2022008030**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.: 060/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Praça Nilo Peçanha, Nº 186 - ANGRA DOS REIS - RJ – CEP. 23.900-901 inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001- 09, tendo como órgão gestor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor DANIEL DO CARMO Neves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 08266587-8 / IFP e inscrita no CPF nº 004616437-58, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 740, de 30 de dezembro de 2020, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de **EMPRESA FACILITADORA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CARTÃO EDUCAÇÃO, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Início do Contrato: **13 (treze) de abril de 2022;**

Quantidade Mínima de Estabelecimentos: **30 (trinta) estabelecimentos;**

Número de Cartões: **47.834 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro); e**

Valor Total do Contrato: **R\$21.115.255,52 (vinte e um milhões, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

ANGRA DOS REIS-RJ, 19, de janeiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ**

Nome: Daniel do Carmo Neves  
R.G.: 08266587-8 / IFP  
CPF: 004616437-58  
Tel: (24) 3368-7326

## Atestado de Capacidade Angra - Educação.pdf

Documento número #137e3421-0c5f-4258-aa97-79c1acf9cd51

Hash do documento original (SHA256): f5f8e9a9d2b2215b04158f0e3268b10303e77ae4cc6395728aec4b764a4dbb30

## Assinaturas



**Daniel do Carmo Neves**

CPF: 004.616.437-58

Assinou em 20 jan 2023 às 10:47:09

## Log

- 19 jan 2023, 16:41:35 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número 137e3421-0c5f-4258-aa97-79c1acf9cd51. Data limite para assinatura do documento: 18 de fevereiro de 2023 (16:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jan 2023, 16:41:36 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: sad.dgnp@angra.rj.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel do Carmo Neves e CPF 004.616.437-58.
- 20 jan 2023, 10:47:10 Daniel do Carmo Neves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sad.dgnp@angra.rj.gov.br. CPF informado: 004.616.437-58. IP: 189.91.97.242. Componente de assinatura versão 1.434.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jan 2023, 10:47:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 137e3421-0c5f-4258-aa97-79c1acf9cd51.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 137e3421-0c5f-4258-aa97-79c1acf9cd51, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 032/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0718/2021**

**TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nºs.: 133/2021/ 134/2021  
e 135/2021**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.466/0001-14, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade,, **ATESTA**, para todos os fins de direito que, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de **Contratação de Serviço de Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Benefício Nutricional (Tipo Vale Alimentação – cartão Alimentação) em meio eletrônico (Cartão) ou com chip de segurança, personalizado com nome do Município e o Nome do Servidor.**

**ORGÃO SOLICITANTE:**

Início do Contrato: **17 (dezesete) de dezembro de 2021;**

Quantidade de Estabelecimentos: **20 (vinte) estabelecimentos;**

Número de Cartões: **1.126 (mil cento e vinte e seis) cartões;**

Valor Mensal do Contrato: **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); e**

Valor Total do Contrato: **R\$ 2.702.400,00 (dois milhões, setecentos e dois mil e quatrocentos reais).**

CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ, 23 de janeiro de 2023.

**ABIMAEEL COSTA ARAUJO JUNIOR**

Administrador de Licitação

Portaria nº 448/2022

ABIMAEEL COSTA ARAUJO JUNIOR:1345720 9120  
Assinado de forma digital por ABIMAEEL COSTA ARAUJO JUNIOR:13457209120  
Dados: 2023.01.23 16:47:03 -03'00'

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 31.975/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.: 167/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**, situada à Rua Augusto Xavier de Lima, no: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – MF no: 29.178.233/0001 – 60, **ATESTA**, para todos os fins de direito que, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão magnético – ticket alimentação – destinado às famílias atendidas pelas equipes dos Centros de Referência de Assistência Social, correspondendo à Atenção Básica, através da Secretaria Municipal De Assistência Social E Direitos Humanos – SMASDH do município de Resende – RJ.**

Início do Contrato: **18 (dezoito) de abril de 2022;**

Quantidade de Mínima Estabelecimentos: **5 (cinco) estabelecimentos;**

Número de Cartões: **13.200 (treze mil e duzentos) cartões;**

Valor Mensal do Contrato: **R\$ 110.000 (cento e dez mil reais); e**

Valor Total do Contrato: **R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).**

RESENDE-RJ, 24, de janeiro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**

Nome: Jaqueline Primo Balieiro Diniz

Cargo: Secretária Municipal de Assistência

CPF: 679.487.827-53

Tel: (24) 98154-8485

## Atestado de Capacidade Resende.pdf

Documento número #8c9cd307-1658-4c00-a047-54d68caabc6d

Hash do documento original (SHA256): 6938752cdfdbfc01e9aef0c1791aa4aab84a3e1027e9595bc29e8902e9d902e6

## Assinaturas

 **Jaqueline Primo Balieiro Diniz**

CPF: 679.487.827-53

Assinou em 25 jan 2023 às 10:31:53

## Log

- 24 jan 2023, 14:48:07 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número 8c9cd307-1658-4c00-a047-54d68caabc6d. Data limite para assinatura do documento: 23 de fevereiro de 2023 (14:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jan 2023, 14:48:09 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: jac.balieiro@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaqueline Primo Balieiro Diniz e CPF 679.487.827-53.
- 25 jan 2023, 10:31:53 Jaqueline Primo Balieiro Diniz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jac.balieiro@hotmail.com. CPF informado: 679.487.827-53. IP: 132.255.111.228. Componente de assinatura versão 1.438.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 jan 2023, 10:31:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c9cd307-1658-4c00-a047-54d68caabc6d.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8c9cd307-1658-4c00-a047-54d68caabc6d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).